



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quarta-feira, 27 de Dezembro de 2006

Número 247

ÍNDICE

PARTE B

PARTE C

Conselho Económico e Social 30 189

Presidência do Conselho de Ministros

Instituto do Desporto de Portugal 30 189

Ministério da Administração Interna

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras 30 202

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Gabinete do Ministro 30 203

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Europeus 30 204

Departamento Geral de Administração 30 204

Ministérios dos Negócios Estrangeiros e das Finanças e da Administração Pública

Despacho 30 205

Ministério da Defesa Nacional

Inspeção-Geral da Defesa Nacional 30 205

Marinha 30 207

Exército 30 207

Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional

Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais 30 210

Ministérios do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional e da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Despacho 30 210

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Direcção-Geral dos Transportes Terrestres e Fluviais 30 211

Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social

Instituto da Segurança Social, I. P. 30 211

Ministério da Saúde

Administração Regional de Saúde do Norte 30 212
 Hospital Distrital de São João da Madeira 30 212
 Hospital de Sousa Martins 30 213
 Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge 30 213

Ministério da Educação

Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação 30 213
 Direcção Regional de Educação do Algarve 30 213
 Direcção Regional de Educação do Centro 30 213
 Direcção Regional de Educação de Lisboa 30 214
 Direcção Regional de Educação do Norte 30 214

Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Instituto de Meteorologia, I. P. 30 214

Universidade Aberta 30 214
Universidade de Coimbra 30 214
Universidade de Lisboa 30 215
Universidade Nova de Lisboa 30 215
Universidade do Porto 30 215
Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro 30 216
Instituto Politécnico da Guarda 30 216
Instituto Politécnico de Lisboa 30 216
Instituto Politécnico de Portalegre 30 216
Instituto Politécnico do Porto 30 216
Instituto Politécnico de Santarém 30 217

Centro Hospitalar do Alto Minho, E. P. E. 30 217
Centro Hospitalar do Baixo Alentejo, E. P. E. 30 217
Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E. 30 217
Hospital de Santa Maria, E. P. E. 30 218
Hospital de São João, E. P. E. 30 218

Aviso. — Com base no disposto nos n.ºs 5.5 e 6.5 do Despacho Normativo n.º 38/2006, de 30 de Junho, foi publicado o apêndice n.º 89/2006 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 247, de 27 de Dezembro de 2006, inserindo o seguinte:

Câmara Municipal de Albufeira.
 Câmara Municipal da Moita.
 Câmara Municipal de Santa Comba Dão.

PARTE E

PARTE G





PARTE B

CONSELHO ECONÓMICO E SOCIAL

Despacho n.º 26 145/2006

Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, dou por findas, a seu pedido, as funções de minha secretária pessoal que vinha desempenhando a licenciada Liseta Maria da Costa Rodri-

gues Miranda, para as quais foi nomeada pelo meu despacho n.º 14 896/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 129, de 7 de Julho de 2005.

Este despacho produz efeitos a partir de 30 de Novembro.

30 de Novembro de 2006. — O Presidente, *Alfredo Bruto da Costa*.



PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Instituto do Desporto de Portugal

Contrato n.º 1489/2006

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 322/2006 Modernização da federação desportiva

Entre:

1) O Instituto do Desporto de Portugal, pessoa colectiva de direito público, com sede na Avenida do Infante Santo, 76, 1399-032 Lisboa, número de identificação de pessoa colectiva 506626466, aqui representado por Luís Bettencourt Sardinha, na qualidade de presidente da direcção, adiante designado como IDP ou primeiro outorgante; e

2) A Federação de Andebol de Portugal, pessoa colectiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, com sede na Calçada da Ajuda, 63 a 69, 1300-006 Lisboa, número de identificação de pessoa colectiva 501361375, aqui representada por Luís Fernando Almeida Santos, na qualidade de presidente, adiante designada por Federação ou segundo outorgante;

Considerando que:

A) No âmbito do Programa de Reestruturação da Administração Central do Estado (PRACE) e das medidas de organização e simplificação administrativa, foi criado o programa de modernização das federações desportivas (2006-2007) com o intuito de apoiar técnica e financeiramente as federações desportivas dotadas do estatuto de utilidade pública desportiva de modo a melhorar a eficiência administrativa e organizacional no desenvolvimento das suas actividades e projectos;

B) Com a implementação do referido programa as federações desportivas dotadas do estatuto de utilidade pública desportiva conseguirão melhores condições organizacionais e operacionais, as quais se mostram imprescindíveis para o incremento da implantação social e desportiva das respectivas modalidades e a melhoria da sua competitividade a nível internacional;

C) O programa de modernização das federações desportivas engloba dois eixos e cinco medidas;

D) O eixo I consiste em estimular a modernização das federações desportivas, sendo a medida n.º 1 referente ao apoio à contratação de recursos humanos, a medida n.º 2 relativa ao apoio à aquisição de apetrechamento desportivo, a medida n.º 3 relacionada com o apoio à aquisição de equipamento e soluções informáticas e a medida n.º 4 referente ao apoio à criação de redes digitais, e o eixo II baseia-se em qualificar os recursos humanos das diferentes federações, sendo a medida única deste eixo relativa ao apoio à qualificação profissional dos colaboradores e funcionários;

E) As federações desportivas desempenham um papel fulcral no seio da política desportiva, reconhecido pelo Estado, que lhes atribui estatuto de utilidade pública, conferindo direitos e deveres acolhidos na lei;

F) Cabe ao IDP apoiar as federações desportivas dotadas do estatuto de utilidade pública desportiva, às quais compete, por sua vez, o desenvolvimento das modalidades desportivas que dirigem junto dos clubes e associações de clubes neles filiados:

De acordo com os artigos 65.º e 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho (Lei de Bases do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro

ao associativismo desportivo, e com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, em conjugação com o disposto no artigo 7.º dos Estatutos do Instituto do Desporto de Portugal, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 96/2003, de 7 de Maio, é celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

1 — Constitui objecto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira, a qual se destina à execução do programa de modernização — eixo I — que a Federação apresentou no IDP e se propõe levar a efeito até ao final do ano 2007.

2 — O programa de modernização apresentado pela Federação pretende melhorar a eficiência administrativa e organizacional no âmbito do desenvolvimento das suas actividades e projectos e dotar a Federação de recursos qualificados de natureza desportiva ou com ela directamente associados, visando o aumento da implantação social e desportiva das respectivas modalidades e melhorar a competitividade internacional.

Cláusula 2.ª

Período de execução do programa

O prazo de execução do programa objecto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 31 de Dezembro de 2007.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo IDP à Federação, para apoio exclusivo à execução do programa referido na cláusula 1.ª, é do montante de € 80 000, com a seguinte distribuição:

a) A quantia de € 80 000, correspondente a 80% do custo de referência no valor de € 100 000, destinada a participar a execução do programa de equipamento e soluções informáticas indicado no anexo M3 deste contrato, o qual faz parte integrante do mesmo.

2 — Caso o custo efectivo com as aquisições dos programas de equipamento e soluções informáticas, objecto de comparticipação ao abrigo do presente contrato, se revelar inferior ao custo de referência acima mencionado, a comparticipação financeira será reduzida, aplicando-se ao custo efectivo a percentagem indicada em cada alínea no n.º 1 da presente cláusula.

3 — A alteração dos fins a que se destina cada uma das verbas previstas neste contrato só poderá ser feita mediante autorização escrita do IDP, com base numa proposta fundamentada da Federação a apresentar até 90 dias antes do termo da execução do programa de modernização da federação desportiva.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida na alínea a) do n.º 1 da cláusula 3.ª será disponibilizada, no valor de 25%, correspondente a € 20 000, no prazo de 30 dias a contar da data da assinatura do presente contrato, e o remanescente, em 2007, até ao valor de € 60 000, no prazo de

30 dias após o cumprimento do disposto na alínea c) da cláusula 5.ª infra e desde que os documentos tenham uma validação técnica e financeira por parte do IDP.

Cláusula 5.ª

Obrigações da Federação

São obrigações da Federação:

a) Executar o programa de modernização da federação desportiva apresentado no IDP de forma a atingir os objectivos expressos naquele programa;

b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo IDP;

c) Entregar, até 30 de Novembro de 2007, uma síntese da execução de cada programa, em modelo próprio definido pelo IDP, e os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome da Federação e equivalentes ao custo de referência, que comprovem a aquisição dos equipamentos mencionados no programa de equipamento e soluções informáticas objecto do presente contrato;

d) Entregar, até 30 de Novembro de 2007, cópia do título de registo de propriedade das viaturas para transporte abrangidas pelo programa de apetrechamento desportivo, se aplicável;

e) Entregar, até 31 de Março de 2008, um relatório final, em modelo próprio definido pelo IDP, sobre a execução do programa de modernização da federação desportiva apresentado.

Cláusula 6.ª

Incumprimento das obrigações da Federação

1 — O incumprimento, por parte da Federação, das obrigações abaixo discriminadas implica a suspensão das participações financeiras do IDP:

a) Das obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;

b) Das obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o IDP em 2006 e ou em anos anteriores;

c) De qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento do disposto nas alíneas a), b), c), d) e e) da cláusula 5.ª por razões não fundamentadas concede ao IDP o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa de modernização da federação desportiva.

3 — Sem prejuízo do estabelecido no n.º 2 da cláusula 3.ª, caso a totalidade da participação financeira concedida pelo primeiro outorgante não tenha sido aplicada na execução do programa de modernização da federação desportiva, a Federação obriga-se a restituir ao IDP os montantes não aplicados e já recebidos.

Cláusula 7.ª

Obrigações do IDP

É obrigação do IDP verificar o exacto desenvolvimento do programa de modernização da federação desportiva que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 8.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 9.ª

Vigência do contrato

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entra em vigor na data da sua assinatura e termina em 30 de Junho de 2008.

Cláusula 10.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, este contrato-programa será publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos a arbitragem nos termos da Lei n.º 31/86, de 29 de Agosto.

3 — Da decisão arbitral cabe recurso, de facto e de direito, para o tribunal administrativo de círculo, nele podendo ser reproduzidos todos os meios de prova apresentados na arbitragem.

2 de Novembro de 2006. — O Presidente da Direcção do Instituto do Desporto de Portugal, *Luís Bettencourt Sardinha*. — O Presidente da Federação de Andebol de Portugal, *Luís Fernando Almeida Santos*.

ANEXO M3

Programa de equipamento e soluções informáticas a participar abrangido pelo contrato acima identificado

Quantidade	Identificação do equipamento e soluções informáticas
1	Solução FAP (<i>intranet/extranet/Internet</i>).
	<i>Hardware Federação:</i>
2	Servidores.
2	Windows 2003 <i>server</i> .
2	Serviços de instalação e configuração dos servidores.
	<i>Transmissão online:</i>
1	Servidor de vídeo.
1	Windows 2003 <i>server</i> .
1	Serviços de instalação e configuração do servidor.
1	Computador/portátil (com extensão de garantia — Care Pack).
1	Câmara de vídeo.
1	Serviços de instalação, afinações e formação.
	<i>VOIP:</i>
1	Router/Gateway.
1	Serviços de configuração.
24	Routers ADSL.
24	Serviços de instalação.

Contrato n.º 1490/2006

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 303/2006 Modernização da federação desportiva

Entre:

1) O Instituto do Desporto de Portugal, pessoa colectiva de direito público, com sede na Avenida do Infante Santo, 76, 1399-032 Lisboa, número de identificação de pessoa colectiva 506626466, aqui representado por Luís Bettencourt Sardinha, na qualidade de presidente da direcção, adiante designado como IDP ou primeiro outorgante; e

2) A Federação Nacional de Motociclismo, pessoa colectiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, com sede na Calçada do Marquês de Abrantes, 40, 2.º, direito, 1200-718 Lisboa, número de identificação de pessoa colectiva 502802081, aqui representada por Jorge Pessanha Viegas, na qualidade de presidente, adiante designada por Federação ou segundo outorgante;

Considerando que:

A) No âmbito do Programa de Reestruturação da Administração Central do Estado (PRACE) e das medidas de organização e simplificação administrativa, foi criado o programa de modernização das federações desportivas (2006-2007) com o intuito de apoiar técnica e financeiramente as federações desportivas dotadas do estatuto de utilidade pública desportiva de modo a melhorar a eficiência administrativa e organizacional no desenvolvimento das suas actividades e projectos;

B) Com a implementação do referido programa as federações desportivas dotadas do estatuto de utilidade pública desportiva conseguirão melhores condições organizacionais e operacionais, as quais se mostram imprescindíveis para o incremento da implantação social e desportiva das respectivas modalidades e a melhoria da sua competitividade a nível internacional;

C) O programa de modernização das federações desportivas engloba dois eixos e cinco medidas;

D) O eixo I consiste em estimular a modernização das federações desportivas, sendo a medida n.º 1 referente ao apoio à contratação de recursos humanos, a medida n.º 2 relativa ao apoio à aquisição de apetrechamento desportivo, a medida n.º 3 relacionada com o apoio à aquisição de equipamento e soluções informáticas e a medida

n.º 4 referente ao apoio à criação de redes digitais, e o eixo II baseia-se em qualificar os recursos humanos das diferentes federações, sendo a medida única deste eixo relativa ao apoio à qualificação profissional dos colaboradores e funcionários;

E) As federações desportivas desempenham um papel fulcral no seio da política desportiva, reconhecido pelo Estado, que lhes atribui estatuto de utilidade pública, conferindo direitos e deveres acolhidos na lei;

F) Cabe ao IDP apoiar as federações desportivas dotadas do estatuto de utilidade pública desportiva, às quais compete, por sua vez, o desenvolvimento das modalidades desportivas que dirigem junto dos clubes e associações de clubes neles filiados:

De acordo com os artigos 65.º e 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho (Lei de Bases do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo, e com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, em conjugação com o disposto no artigo 7.º dos Estatutos do Instituto do Desporto de Portugal, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 96/2003, de 7 de Maio, é celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

1 — Constitui objecto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira, a qual se destina à execução do programa de modernização — eixo 1 — que a Federação apresentou no IDP e se propõe levar a efeito até ao final do ano 2007.

2 — O programa de modernização apresentado pela Federação pretende melhorar a eficiência administrativa e organizacional no âmbito do desenvolvimento das suas actividades e projectos e dotar a Federação de recursos qualificados de natureza desportiva ou com ela directamente associados, visando o aumento da implantação social e desportiva das respectivas modalidades e melhorar a competitividade internacional.

Cláusula 2.ª

Período de execução do programa

O prazo de execução do programa objecto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 31 de Dezembro de 2007.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo IDP à Federação, para apoio exclusivo à execução do programa referido na cláusula 1.ª, é do montante de € 41 086, com a seguinte distribuição:

a) A quantia de € 3195, destinada a participar os custos a título de honorários ou vencimentos com o programa de contratação de recursos humanos indicado no anexo M1 deste contrato, o qual faz parte integrante do mesmo;

b) A quantia de € 37 052, correspondente a 80 % do custo de referência no valor de € 46 315,20, destinada a participar a execução do programa de apetrechamento desportivo indicado no anexo M2 deste contrato, o qual faz parte integrante do mesmo;

c) A quantia de € 839, correspondente a 80 % do custo de referência no valor de € 1048,75, destinada a participar a execução do programa de equipamento e soluções informáticas indicado no anexo M3 deste contrato, o qual faz parte integrante do mesmo.

2 — Caso o custo efectivo com as aquisições dos programas de apetrechamento desportivo e equipamento e soluções informáticas, objecto de comparticipação ao abrigo do presente contrato, se revelar inferior ao custo de referência acima mencionado, a comparticipação financeira será reduzida, aplicando-se ao custo efectivo a percentagem indicada em cada alínea no n.º 1 da presente cláusula.

3 — A alteração dos fins a que se destina cada uma das verbas previstas neste contrato só poderá ser feita mediante autorização escrita do IDP, com base numa proposta fundamentada da Federação a apresentar até 90 dias antes do termo da execução do programa de modernização da federação desportiva.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

1 — A comparticipação referida na alínea a) do n.º 1 da cláusula 3.ª será disponibilizada, mensalmente do seguinte modo:

a) O Valor de € 355, durante nove meses, destinado aos recursos humanos assinalados no anexo M1 deste contrato-programa com a letra E, desde que o estágio profissional tenha sido aprovado, até

Março de 2007, pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.

2 — A comparticipação referida na alínea b) do n.º 1 da cláusula 3.ª será disponibilizada, no valor de 25 %, correspondente a € 9263, no prazo de 30 dias a contar da data da assinatura do presente contrato, e o remanescente, em 2007, até ao valor de € 27 789, no prazo de 30 dias após o cumprimento do disposto na alínea c) da cláusula 5.ª infra e desde que os documentos tenham uma validação técnica e financeira por parte do IDP.

3 — A comparticipação referida na alínea c) do n.º 1 da cláusula 3.ª será disponibilizada, no valor de 25 %, correspondente a € 209,75, no prazo de 30 dias a contar da data da assinatura do presente contrato, e o remanescente, em 2007, até ao valor de € 629,25, no prazo de 30 dias após o cumprimento do disposto na alínea c) da cláusula 5.ª infra e desde que os documentos tenham uma validação técnica e financeira por parte do IDP.

Cláusula 5.ª

Obrigações da Federação

São obrigações da Federação:

a) Executar o programa de modernização da federação desportiva apresentado no IDP de forma a atingir os objectivos expressos naquele programa;

b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo IDP;

c) Entregar, até 30 de Novembro de 2007, uma síntese da execução de cada programa, em modelo próprio definido pelo IDP, e os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome da Federação e equivalentes ao custo de referência, que comprovem a aquisição dos equipamentos mencionados nos programas de apetrechamento desportivo, equipamento e soluções informáticas objecto do presente contrato e que demonstrem os pagamentos efectuados a título de honorários ou vencimentos aos recursos humanos abrangidos pelo programa de contratação de recursos humanos;

d) Entregar, até 30 de Novembro de 2007, cópia do título de registo de propriedade das viaturas para transporte abrangidas pelo programa de apetrechamento desportivo, se aplicável;

e) Entregar, até 31 de Março de 2008, um relatório final, em modelo próprio definido pelo IDP, sobre a execução do programa de modernização da federação desportiva apresentado e os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome da Federação que demonstrem os pagamentos efectuados no mês de Dezembro de 2007 a título de honorários ou vencimentos aos recursos humanos abrangidos pelo programa de contratação de recursos humanos;

f) Comunicar ao IDP, no prazo de 10 dias após ter tido conhecimento, a aprovação do estágio profissional pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.

Cláusula 6.ª

Incumprimento das obrigações da Federação

1 — O incumprimento, por parte da Federação, das obrigações abaixo discriminadas implica a suspensão das comparticipações financeiras do IDP:

a) Das obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;

b) Das obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o IDP em 2006 e ou em anos anteriores;

c) De qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento do disposto nas alíneas a), b), c), d), e) e f) da cláusula 5.ª por razões não fundamentadas concede ao IDP o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa de modernização da federação desportiva.

3 — Sem prejuízo do estabelecido no n.º 2 da cláusula 3.ª, caso a totalidade da comparticipação financeira concedida pelo primeiro outorgante não tenha sido aplicada na execução do programa de modernização da federação desportiva, a Federação obriga-se a restituir ao IDP os montantes não aplicados e já recebidos.

Cláusula 7.ª

Obrigações do IDP

É obrigação do IDP verificar o exacto desenvolvimento do programa de modernização da federação desportiva que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo

da sua execução, com a observância do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 8.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 9.ª

Vigência do contrato

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entra em vigor na data da sua assinatura e termina em 30 de Junho de 2008.

Cláusula 10.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, este contrato-programa será publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos a arbitragem nos termos da Lei n.º 31/86, de 29 de Agosto.

3 — Da decisão arbitral cabe recurso, de facto e de direito, para o tribunal administrativo de círculo, nele podendo ser reproduzidos todos os meios de prova apresentados na arbitragem.

2 de Novembro de 2006. — O Presidente da Direcção do Instituto do Desporto de Portugal, *Luís Bettencourt Sardinha*. — O Presidente da Federação Nacional de Motociclismo, *Jorge Pessanha Veigas*.

ANEXO M1

Programa de recursos humanos a participar abrangido pelo contrato acima identificado

Nome	C/E	Cargo	Período
(A indicar)	E	Marketing e administrativo	De 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2007.
(A indicar)	E	Gestão de marketing	De 1 de Novembro de 2006 a 31 de Dezembro de 2007.

ANEXO M2

Programa de apetrechamento desportivo a participar abrangido pelo contrato acima identificado

Quantidade	Identificação do apetrechamento desportivo
1	Viatura com sete lugares para transporte de atletas.

ANEXO M3

Programa de equipamento e soluções informáticas a participar abrangido pelo contrato acima identificado

Quantidade	Identificação do equipamento e soluções informáticas
1	Portátil.

Contrato n.º 1491/2006**Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 289/2006
Modernização da federação desportiva**

Entre:

1) O Instituto do Desporto de Portugal, pessoa colectiva de direito público, com sede na Avenida do Infante Santo, 76, 1399-032 Lisboa, número de identificação de pessoa colectiva 506626466, aqui representado por Luís Bettencourt Sardinha, na qualidade de presidente da direcção, adiante designado como IDP ou primeiro outorgante; e

2) A Federação Portuguesa de Esgrima, pessoa colectiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, com sede na Rua do Quelhas, 32, 1200-781 Lisboa, número de identificação de pessoa colectiva 501066730, aqui representada por Frederico José Colaço Valarinho, na qualidade de presidente, adiante designada por Federação ou segundo outorgante;

Considerando que:

A) No âmbito do Programa de Reestruturação da Administração Central do Estado (PRACE) e das medidas de organização e simplificação administrativa, foi criado o programa de modernização das federações desportivas (2006-2007) com o intuito de apoiar técnica e financeiramente as federações desportivas dotadas do estatuto de utilidade pública desportiva de modo a melhorar a eficiência administrativa e organizacional no desenvolvimento das suas actividades e projectos;

B) Com a implementação do referido programa as federações desportivas dotadas do estatuto de utilidade pública desportiva conseguirão melhores condições organizacionais e operacionais, as quais

se mostram imprescindíveis para o incremento da implantação social e desportiva das respectivas modalidades e a melhoria da sua competitividade a nível internacional;

C) O programa de modernização das federações desportivas engloba dois eixos e cinco medidas;

D) O eixo I consiste em estimular a modernização das federações desportivas, sendo a medida n.º 1 referente ao apoio à contratação de recursos humanos, a medida n.º 2 relativa ao apoio à aquisição de apetrechamento desportivo, a medida n.º 3 relacionada com o apoio à aquisição de equipamento e soluções informáticas e a medida n.º 4 referente ao apoio à criação de redes digitais, e o eixo II baseia-se em qualificar os recursos humanos das diferentes federações, sendo a medida única deste eixo relativa ao apoio à qualificação profissional dos colaboradores e funcionários;

E) As federações desportivas desempenham um papel fulcral no seio da política desportiva, reconhecido pelo Estado, que lhes atribui estatuto de utilidade pública, conferindo direitos e deveres acolhidos na lei;

F) Cabe ao IDP apoiar as federações desportivas dotadas do estatuto de utilidade pública desportiva, às quais compete, por sua vez, o desenvolvimento das modalidades desportivas que dirigem junto dos clubes e associações de clubes neles filiados:

De acordo com os artigos 65.º e 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho (Lei de Bases do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo, e com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, em conjugação com o disposto no artigo 7.º dos Estatutos do Instituto do Desporto de Portugal, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 96/2003, de 7 de Maio, é celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

1 — Constitui objecto do presente contrato a concessão de uma participação financeira, a qual se destina à execução do programa de modernização — eixo I — que a Federação apresentou no IDP e se propõe levar a efeito até ao final do ano 2007.

2 — O programa de modernização apresentado pela Federação pretende melhorar a eficiência administrativa e organizacional no âmbito do desenvolvimento das suas actividades e projectos e dotar a Federação de recursos qualificados de natureza desportiva ou com ela directamente associados, visando o aumento da implantação social e desportiva das respectivas modalidades e melhorar a competitividade internacional.

Cláusula 2.ª

Período de execução do programa

O prazo de execução do programa objecto de participação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 31 de Dezembro de 2007.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — A participação financeira a prestar pelo IDP à Federação, para apoio exclusivo à execução do programa referido na cláusula 1.ª, é do montante de € 51 785, com a seguinte distribuição:

a) A quantia de € 14 000, destinada a participar os custos a título de honorários ou vencimentos com o programa de contratação de recursos humanos indicado no anexo M1 deste contrato, o qual faz parte integrante do mesmo;

b) A quantia de € 22 811, correspondente a 80 % do custo de referência no valor de € 28 514, destinada a participar a execução do programa de apetrechamento desportivo indicado no anexo M2 deste contrato, o qual faz parte integrante do mesmo;

c) A quantia de € 14 974, correspondente a 80 % do custo de referência no valor de € 18 717,50, destinada a participar a execução do programa de equipamento e soluções informáticas indicado no anexo M3 deste contrato, o qual faz parte integrante do mesmo.

2 — Caso o custo efectivo com as aquisições dos programas de apetrechamento desportivo e equipamento e soluções informáticas, objecto de participação ao abrigo do presente contrato, se revelar inferior ao custo de referência acima mencionado, a participação financeira será reduzida, aplicando-se ao custo efectivo a percentagem indicada em cada alínea no n.º 1 da presente cláusula.

3 — A alteração dos fins a que se destina cada uma das verbas previstas neste contrato só poderá ser feita mediante autorização escrita do IDP, com base numa proposta fundamentada da Federação a apresentar até 90 dias antes do termo da execução do programa de modernização da federação desportiva.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da participação financeira

1 — A participação referida na alínea a) do n.º 1 da cláusula 3.ª será disponibilizada mensalmente do seguinte modo:

a) O valor de € 1240 no mês de Janeiro de 2007 e de € 1160 nos meses de Fevereiro a Dezembro de 2007, destinado aos recursos humanos assinalados no anexo M1 deste contrato-programa com a letra C.

2 — A participação referida na alínea b) do n.º 1 da cláusula 3.ª será disponibilizada, no valor de 25 %, correspondente a € 5702,75, no prazo de 30 dias a contar da data da assinatura do presente contrato, e o remanescente, em 2007, até ao valor de € 17 082,25, no prazo de 30 dias após o cumprimento do disposto na alínea c) da cláusula 5.ª infra e desde que os documentos tenham uma validação técnica e financeira por parte do IDP.

3 — A participação referida na alínea c) do n.º 1 da cláusula 3.ª será disponibilizada, no valor de 25 %, correspondente a € 3743,50, no prazo de 30 dias a contar da data da assinatura do presente contrato, e o remanescente, em 2007, até ao valor de € 11 230,50, no prazo de 30 dias após o cumprimento do disposto na alínea c) da cláusula 5.ª infra e desde que os documentos tenham uma validação técnica e financeira por parte do IDP.

Cláusula 5.ª

Obrigações da Federação

São obrigações da Federação:

a) Executar o programa de modernização da federação desportiva apresentado no IDP de forma a atingir os objectivos expressos naquele programa;

b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo IDP;

c) Entregar, até 30 de Novembro de 2007, uma síntese da execução de cada programa, em modelo próprio definido pelo IDP, e os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome da Federação e equivalentes ao custo de referência, que comprovem a aquisição dos equipamentos mencionados no(s) programa(s) de apetrechamento desportivo e equipamento e soluções informáticas objecto do presente contrato e que demonstrem os pagamentos efectuados a título de

honorários ou vencimentos aos recursos humanos abrangidos pelo programa de contratação de recursos humanos;

d) Entregar, até 30 de Novembro de 2007, cópia do título de registo de propriedade das viaturas para transporte abrangidas pelo programa de apetrechamento desportivo, se aplicável;

e) Entregar, até 31 de Março de 2008, um relatório final, em modelo próprio definido pelo IDP, sobre a execução do programa de modernização da federação desportiva apresentado e os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome da Federação que demonstrem os pagamentos efectuados no mês de Dezembro de 2007 a título de honorários ou vencimentos aos recursos humanos abrangidos pelo programa de contratação de recursos humanos.

Cláusula 6.ª

Incumprimento das obrigações da Federação

1 — O incumprimento, por parte da Federação, das obrigações abaixo discriminadas implica a suspensão das participações financeiras do IDP:

a) Das obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;

b) Das obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o IDP em 2006 e ou em anos anteriores;

c) De qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento do disposto nas alíneas a), b), c), d) e e) da cláusula 5.ª por razões não fundamentadas concede ao IDP o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa de modernização da federação desportiva.

3 — Sem prejuízo do estabelecido no n.º 2 da cláusula 3.ª, caso a totalidade da participação financeira concedida pelo primeiro outorgante não tenha sido aplicada na execução do programa de modernização da federação desportiva, a Federação obriga-se a restituir ao IDP os montantes não aplicados e já recebidos.

Cláusula 7.ª

Obrigação do IDP

É obrigação do IDP verificar o exacto desenvolvimento do programa de modernização da federação desportiva que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 8.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 9.ª

Vigência do contrato

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entra em vigor na data da sua assinatura e termina em 30 de Junho de 2008.

Cláusula 10.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, este contrato-programa será publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos a arbitragem nos termos da Lei n.º 31/86, de 29 de Agosto.

3 — Da decisão arbitral cabe recurso, de facto e de direito, para o tribunal administrativo de círculo, nele podendo ser reproduzidos todos os meios de prova apresentados na arbitragem.

2 de Novembro de 2006. — O Presidente da Direcção do Instituto do Desporto de Portugal, *Luís Bettencourt Sardinha*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Esgrima, *Frederico José Colaço Valarinho*.

ANEXO M1

Programa de recursos humanos a participar abrangido pelo contrato acima identificado

Nome	C/E	Área	Período
Catarina Isabel Grilo Ribeiro	C	Gestão e <i>marketing</i>	De 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2007.

ANEXO M2

Programa de apetrechamento desportivo a compartilhar abrangido pelo contrato acima identificado

Quantidade	Identificação do apetrechamento desportivo
1	Viatura de nove lugares.
1	Testador eléctrico.
10	Enroladores.
1	Testador de máscaras.
5	Kit's aéreos.
4	Aparelhos SG11.
4	Aparelhos SG12.
4	Repetidores electrónicos.
4	Pistas metálicas.

ANEXO M3

Programa de equipamento e soluções informáticas a compartilhar abrangido pelo contrato acima identificado

Quantidade	Identificação do equipamento e soluções informáticas
1	Router ADSL+Firewall.
1	Access point wireless.
1	Servidor.
1	Windows SBS Premium 2003.
1	McAfee Total Protection 5P.
1	EMC Retrospect SBS.
1	UPS 750 VA.
4	Computadores com wireless.
3	Computadores portáteis.
7	Microsoft Office Pro 2003 PT.
1	Impressora laser a p/b.
1	Impressora laser a cores.
1	Scanner.
1	Impressora de cartões.
1	Programa de gestão de sócios.
1	Instalação/configuração de uma rede até cinco postos.

Contrato n.º 1492/2006**Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 294/2006
Modernização da federação desportiva**

Entre:

- 1) O Instituto do Desporto de Portugal, pessoa colectiva de direito público, com sede na Avenida do Infante Santo, 76, 1399-032 Lisboa, número de identificação de pessoa colectiva 506626466, aqui representado por Luís Bettencourt Sardinha, na qualidade de presidente da direcção, adiante designado como IDP ou primeiro outorgante; e
- 2) A Federação Portuguesa de Ciclismo, pessoa colectiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, com sede na Rua de Campolide, 237, 1070-030 Lisboa, número de identificação de pessoa colectiva 500110379, aqui representada por Artur Manuel Moreira Lopes, na qualidade de presidente, adiante designada por Federação ou segundo outorgante;

Considerando que:

A) No âmbito do Programa de Reestruturação da Administração Central do Estado (PRACE) e das medidas de organização e simplificação administrativa, foi criado o programa de modernização das federações desportivas (2006-2007) com o intuito de apoiar técnica e financeiramente as federações desportivas dotadas do estatuto de utilidade pública desportiva de modo a melhorar a eficiência administrativa e organizacional no desenvolvimento das suas actividades e projectos;

B) Com a implementação do referido programa as federações desportivas dotadas do estatuto de utilidade pública desportiva conseguirão melhores condições organizacionais e operacionais, as quais se mostram imprescindíveis para o incremento da implantação social e desportiva das respectivas modalidades e a melhoria da sua competitividade a nível internacional;

C) O programa de modernização das federações desportivas engloba dois eixos e cinco medidas;

D) O eixo I consiste em estimular a modernização das federações desportivas, sendo a medida n.º 1 referente ao apoio à contratação

de recursos humanos, a medida n.º 2 relativa ao apoio à aquisição de apetrechamento desportivo, a medida n.º 3 relacionada com o apoio à aquisição de equipamento e soluções informáticas e a medida n.º 4 referente ao apoio à criação de redes digitais, e o eixo II baseia-se em qualificar os recursos humanos das diferentes federações, sendo a medida única deste eixo relativa ao apoio à qualificação profissional dos colaboradores e funcionários;

E) As federações desportivas desempenham um papel fulcral no seio da política desportiva, reconhecido pelo Estado, que lhes atribui estatuto de utilidade pública, conferindo direitos e deveres acolhidos na lei;

F) Cabe ao IDP apoiar as federações desportivas dotadas do estatuto de utilidade pública desportiva, às quais compete, por sua vez, o desenvolvimento das modalidades desportivas que dirigem junto dos clubes e associações de clubes neles filiados;

De acordo com os artigos 65.º e 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho (Lei de Bases do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo, e com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, em conjugação com o disposto no artigo 7.º dos Estatutos do Instituto do Desporto de Portugal, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 96/2003, de 7 de Maio, é celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

1 — Constitui objecto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira, a qual se destina à execução do programa de modernização — eixo I — que a Federação apresentou no IDP e se propõe levar a efeito até ao final do ano 2007.

2 — O programa de modernização apresentado pela Federação pretende melhorar a eficiência administrativa e organizacional no âmbito do desenvolvimento das suas actividades e projectos e dotar a Federação de recursos qualificados de natureza desportiva ou com ela directamente associados, visando o aumento da implantação social e desportiva das respectivas modalidades e melhorar a competitividade internacional.

Cláusula 2.ª

Período de execução do programa

O prazo de execução do programa objecto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 31 de Dezembro de 2007.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo IDP à Federação, para apoio exclusivo à execução do programa referido na cláusula 1.ª, é do montante de € 95 228, com a seguinte distribuição:

a) A quantia de € 68 480, correspondente a 80 % do custo de referência no valor de € 85 600,17, destinada a participar a execução do programa de apetrechamento desportivo indicado no anexo M2 deste contrato, o qual faz parte integrante do mesmo;

b) A quantia de € 11 026, correspondente a 80 % do custo de referência no valor de € 13 782,50, destinada a participar a execução do programa de equipamento e soluções informáticas indicado no anexo M3 deste contrato, o qual faz parte integrante do mesmo;

c) A quantia de € 15 722, correspondente a 80 % do custo de referência no valor de € 19 652,50, destinada a participar a execução do programa de criação de redes digitais indicado no anexo M4 deste contrato, o qual faz parte integrante do mesmo.

2 — Caso o custo efectivo com as aquisições dos programas de apetrechamento desportivo, equipamento e soluções informáticas e criação de redes digitais, objecto de comparticipação ao abrigo do presente contrato, se revelar inferior ao custo de referência acima mencionado, a comparticipação financeira será reduzida, aplicando-se ao custo efectivo a percentagem indicada em cada alínea no n.º 1 da presente cláusula.

3 — A alteração dos fins a que se destina cada uma das verbas previstas neste contrato só poderá ser feita mediante autorização escrita do IDP, com base numa proposta fundamentada da Federação a apresentar até 90 dias antes do termo da execução do programa de modernização da federação desportiva.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

1 — A comparticipação referida na alínea a) do n.º 1 da cláusula 3.ª será disponibilizada, no valor de 25 %, correspondente a € 17 120, no prazo de 30 dias a contar da data da assinatura do presente contrato,

e o remanescente, em 2007, até ao valor de € 51 360, no prazo de 30 dias após o cumprimento do disposto na alínea c) da cláusula 5.ª infra e desde que os documentos tenham uma validação técnica e financeira por parte do IDP.

2 — A comparticipação referida na alínea b) do n.º 1 da cláusula 3.ª será disponibilizada, no valor de 25 %, correspondente a € 2756,50, no prazo de 30 dias a contar da data da assinatura do presente contrato, e o remanescente, em 2007, até ao valor de € 8269,50, no prazo de 30 dias após o cumprimento do disposto na alínea c) da cláusula 5.ª infra e desde que os documentos tenham uma validação técnica e financeira por parte do IDP.

3 — A comparticipação referida na alínea c) do n.º 1 da cláusula 3.ª será disponibilizada, no valor de 25 %, correspondente a € 3930,50, no prazo de 30 dias a contar da data da assinatura do presente contrato, e o remanescente, em 2007, até ao valor de € 11 791,50, no prazo de 30 dias após o cumprimento do disposto na alínea c) da cláusula 5.ª infra e desde que os documentos tenham uma validação técnica e financeira por parte do IDP.

Cláusula 5.ª

Obrigações da Federação

São obrigações da Federação:

a) Executar o programa de modernização da federação desportiva apresentado no IDP de forma a atingir os objectivos expressos naquele programa;

b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo IDP;

c) Entregar, até 30 de Novembro de 2007, uma síntese da execução de cada programa, em modelo próprio definido pelo IDP, e os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome da Federação e equivalentes ao custo de referência, que comprovem a aquisição dos equipamentos mencionados no(s) programa(s) de apetrechamento desportivo, equipamento e soluções informáticas e criação de redes digitais objecto do presente contrato;

d) Entregar, até 30 de Novembro de 2007, cópia do título de registo de propriedade das viaturas para transporte abrangidas pelo programa de apetrechamento desportivo, se aplicável;

e) Entregar, até 31 de Março de 2008, um relatório final, em modelo próprio definido pelo IDP, sobre a execução do programa de modernização da federação desportiva apresentado.

Cláusula 6.ª

Incumprimento das obrigações da Federação

1 — O incumprimento, por parte da Federação, das obrigações abaixo discriminadas implica a suspensão das comparticipações financeiras do IDP:

a) Das obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;

b) Das obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o IDP em 2006 e ou em anos anteriores;

c) De qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento do disposto nas alíneas a), b), c), d) e e) da cláusula 5.ª por razões não fundamentadas concede ao IDP o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verificar a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa de modernização da federação desportiva.

3 — Sem prejuízo do estabelecido no n.º 2 da cláusula 3.ª, caso a totalidade da comparticipação financeira concedida pelo primeiro outorgante não tenha sido aplicada na execução do programa de modernização da federação desportiva, a Federação obriga-se a restituir ao IDP os montantes não aplicados e já recebidos.

Cláusula 7.ª

Obrigações do IDP

É obrigação do IDP verificar o exacto desenvolvimento do programa de modernização da federação desportiva que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 8.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 9.ª

Vigência do contrato

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entra em vigor na data da sua assinatura e termina em 30 de Junho de 2008.

Cláusula 10.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, este contrato-programa será publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos a arbitragem nos termos da Lei n.º 31/86, de 29 de Agosto.

3 — Da decisão arbitral cabe recurso, de facto e de direito, para o tribunal administrativo de círculo, nele podendo ser reproduzidos todos os meios de prova apresentados na arbitragem.

2 de Novembro de 2006. — O Presidente da Direcção do Instituto do Desporto de Portugal, *Luís Bettencourt Sardinha*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Ciclismo, *Artur Manuel Moreira Lopes*.

ANEXO M2

Programa de apetrechamento desportivo a participar abrangido pelo contrato acima identificado

Quantidade	Identificação do apetrechamento desportivo
1	<i>Ford Focus, 1.6 TDCi 110cy SW Sport.</i>
1	<i>Autocaravana Mobilveta Ícaro P5 Iveco 2800cc JTD 146cv.</i>

ANEXO M3

Programa de equipamento e soluções informáticas a participar abrangido pelo contrato acima identificado

Quantidade	Identificação do equipamento e soluções informáticas
1	Sistema de emissão de licenças desportivas.
1	Impressora.
1	Computador portátil.
1	Fotocopiadora impressora.

ANEXO M4

Programa de criação de redes digitais a participar abrangido pelo contrato acima identificado

Quantidade	Identificação dos bens da rede digital
1	Equipamentos informáticos de base.
4	Computadores <i>Pentium IV</i> .
5	Monitores TFT 17".
1	<i>Software.</i>
5	Office Pro 2003 Port.
1	Desenvolvimentos na aplicação FPC-GEST e <i>website</i> (já existentes).

Contrato n.º 1493/2006**Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 308/2006
Modernização da federação desportiva**

Entre:

1) O Instituto do Desporto de Portugal, pessoa colectiva de direito público, com sede na Avenida do Infante Santo, 76, 1399-032 Lisboa, número de identificação de pessoa colectiva 506626466, aqui representado por Luís Bettencourt Sardinha, na qualidade de presidente da direcção, adiante designado como IDP ou primeiro outorgante; e

2) A Federação Portuguesa de Aeronáutica, pessoa colectiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, com sede na Avenida da cidade Lourenço Marques, Praceta B,

módulo 2, 1800-093 Lisboa, número de identificação de pessoa colectiva 504955810, aqui representada por José Antunes Martinho, na qualidade de presidente, adiante designada por Federação ou segundo outorgante;

Considerando que:

A) No âmbito do Programa de Reestruturação da Administração Central do Estado (PRACE) e das medidas de organização e simplificação administrativa, foi criado o programa de modernização das federações desportivas (2006-2007) com o intuito de apoiar técnica e financeiramente as federações desportivas dotadas do estatuto de utilidade pública desportiva de modo a melhorar a eficiência administrativa e organizacional no desenvolvimento das suas actividades e projectos;

B) Com a implementação do referido programa as federações desportivas dotadas do estatuto de utilidade pública desportiva conseguirão melhores condições organizacionais e operacionais, as quais se mostram imprescindíveis para o incremento da implantação social e desportiva das respectivas modalidades e a melhoria da sua competitividade a nível internacional;

C) O programa de modernização das federações desportivas engloba dois eixos e cinco medidas;

D) O eixo I consiste em estimular a modernização das federações desportivas, sendo a medida n.º 1 referente ao apoio à contratação de recursos humanos, a medida n.º 2 relativa ao apoio à aquisição de equipamento desportivo, a medida n.º 3 relacionada com o apoio à aquisição de equipamento e soluções informáticas e a medida n.º 4 referente ao apoio à criação de redes digitais, e o eixo II baseia-se em qualificar os recursos humanos das diferentes federações, sendo a medida única deste eixo relativa ao apoio à qualificação profissional dos colaboradores e funcionários;

E) As federações desportivas desempenham um papel fulcral no seio da política desportiva, reconhecido pelo Estado, que lhes atribui estatuto de utilidade pública, conferindo direitos e deveres acolhidos na lei;

F) Cabe ao IDP apoiar as federações desportivas dotadas do estatuto de utilidade pública desportiva, às quais compete, por sua vez, o desenvolvimento das modalidades desportivas que dirigem junto dos clubes e associações de clubes neles filiados:

De acordo com os artigos 65.º e 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho (Lei de Bases do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo, e com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, em conjugação com o disposto no artigo 7.º dos Estatutos do Instituto do Desporto de Portugal, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 96/2003, de 7 de Maio, é celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

1 — Constitui objecto do presente contrato a concessão de uma participação financeira, a qual se destina à execução do programa de modernização — eixo I — que a Federação apresentou no IDP e se propõe levar a efeito até ao final do ano 2007.

2 — O programa de modernização apresentado pela Federação pretende melhorar a eficiência administrativa e organizacional no âmbito do desenvolvimento das suas actividades e projectos e dotar a Federação de recursos qualificados de natureza desportiva ou com ela directamente associados, visando o aumento da implantação social e desportiva das respectivas modalidades e melhorar a competitividade internacional.

Cláusula 2.ª

Período de execução do programa

O prazo de execução do programa objecto de participação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 31 de Dezembro de 2007.

Cláusula 3.ª

Participação financeira

1 — A participação financeira a prestar pelo IDP à Federação, para apoio exclusivo à execução do programa referido na cláusula 1.ª, é do montante de € 38 064, com a seguinte distribuição:

a) A quantia de € 11 200, destinada a participar os custos a título de honorários ou vencimentos com o programa de contratação de recursos humanos indicado no anexo M1 deste contrato, o qual faz parte integrante do mesmo;

b) A quantia de € 19 848, correspondente a 80 % do custo de referência no valor de € 24 811,12, destinada a participar a execução do programa de equipamento e soluções informáticas indicado no anexo M2 deste contrato, o qual faz parte integrante do mesmo;

c) A quantia de € 7016, correspondente a 80 % do custo de referência no valor de € 8770, destinada a participar a execução do programa de criação de redes digitais indicado no anexo M3 deste contrato, o qual faz parte integrante do mesmo.

2 — Caso o custo efectivo com as aquisições dos programas de equipamento desportivo e equipamento e soluções informáticas, objecto de participação ao abrigo do presente contrato, se revelar inferior ao custo de referência acima mencionado, a participação financeira será reduzida, aplicando-se ao custo efectivo a percentagem indicada em cada alínea no n.º 1 da presente cláusula.

3 — A alteração dos fins a que se destina cada uma das verbas previstas neste contrato só poderá ser feita mediante autorização escrita do IDP, com base numa proposta fundamentada da Federação a apresentar até 90 dias antes do termo da execução do programa de modernização da federação desportiva.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da participação financeira

1 — A participação referida na alínea a) do n.º 1 da cláusula 3.ª será disponibilizada mensalmente do seguinte modo:

a) O valor de € 700 no mês de Setembro de 2006, de € 700 nos meses de Outubro a Dezembro de 2006, de € 700 no mês de Janeiro de 2007 e de € 700 nos meses de Fevereiro a Dezembro de 2007, destinado aos recursos humanos assinalados no anexo M1 deste contrato-programa com a letra C.

2 — A participação referida na alínea b) do n.º 1 da cláusula 3.ª será disponibilizada, no valor de 25 %, correspondente a € 4962, no prazo de 30 dias a contar da data da assinatura do presente contrato, e o remanescente, em 2007, até ao valor de € 14 886, no prazo de 30 dias após o cumprimento do disposto na alínea c) da cláusula 5.ª infra e desde que os documentos tenham uma validação técnica e financeira por parte do IDP.

3 — A participação referida na alínea c) do n.º 1 da cláusula 3.ª será disponibilizada, no valor de 25 %, correspondente a € 1754, no prazo de 30 dias a contar da data da assinatura do presente contrato, e o remanescente, em 2007, até ao valor de € 5262, no prazo de 30 dias após o cumprimento do disposto na alínea c) da cláusula 5.ª infra e desde que os documentos tenham uma validação técnica e financeira por parte do IDP.

Cláusula 5.ª

Obrigações da Federação

São obrigações da Federação:

a) Executar o programa de modernização da federação desportiva apresentado no IDP de forma a atingir os objectivos expressos naquele programa;

b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo IDP;

c) Entregar, até 30 de Novembro de 2007, uma síntese da execução de cada programa, em modelo próprio definido pelo IDP, e os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome da Federação e equivalentes ao custo de referência, que comprovem a aquisição dos equipamentos mencionados nos programas de equipamento desportivo e equipamento e soluções informáticas objecto do presente contrato e que demonstrem os pagamentos efectuados a título de honorários ou vencimentos aos recursos humanos abrangidos pelo programa de contratação de recursos humanos;

d) Entregar, até 30 de Novembro de 2007, cópia do título de registo de propriedade das viaturas para transporte abrangidas pelo programa de equipamento desportivo, se aplicável;

e) Entregar, até 31 de Março de 2008, um relatório final, em modelo próprio definido pelo IDP, sobre a execução do programa de modernização da federação desportiva apresentado e os documentos de despesas, legal e fiscalmente aceites, em nome da Federação que demonstrem os pagamentos efectuados no mês de Dezembro de 2007 a título de honorários ou vencimentos aos recursos humanos abrangidos pelo programa de contratação de recursos humanos.

Cláusula 6.ª

Incumprimento das obrigações da Federação

1 — O incumprimento, por parte da Federação, das obrigações abaixo discriminadas implica a suspensão das participações financeiras do IDP:

a) Das obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;

b) Das obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o IDP em 2006 e ou em anos anteriores;

c) De qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento do disposto nas alíneas a), b), c), d) e e) da cláusula 5.ª por razões não fundamentadas concede ao IDP o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa de modernização da federação desportiva.

3 — Sem prejuízo do estabelecido no n.º 2 da cláusula 3.ª, caso a totalidade da comparticipação financeira concedida pelo primeiro outorgante não tenha sido aplicada na execução do programa de modernização da federação desportiva, a Federação obriga-se a restituir ao IDP os montantes não aplicados e já recebidos.

Cláusula 7.ª

Obrigação do IDP

É obrigação do IDP verificar o exacto desenvolvimento do programa de modernização da federação desportiva que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 8.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 9.ª

Vigência do contrato

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entra em vigor na data da sua assinatura e termina em 30 de Junho de 2008.

Cláusula 10.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, este contrato-programa será publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos a arbitragem nos termos da Lei n.º 31/86, de 29 de Agosto.

3 — Da decisão arbitral cabe recurso, de facto e de direito, para o tribunal administrativo de círculo, nele podendo ser reproduzidos todos os meios de prova apresentados na arbitragem.

2 de Novembro de 2006. — O Presidente da Direcção do Instituto do Desporto de Portugal, *Luís Bettencourt Sardinha*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Aeronáutica, *José Antunes Martinho*.

ANEXO M1

Programa de recursos humanos a participar abrangido pelo contrato acima identificado

Nome	C/E	Cargo	Período
Jorge Manuel Cardoso Craveiro	C	Administrativo	De 1 de Setembro de 2006 a 31 de Dezembro de 2007.
Vytautas Lapenas	C	Organização	De 1 de Outubro de 2006 a 31 de Dezembro de 2007.

ANEXO M2

Programa de apetrechamento desportivo a participar abrangido pelo contrato acima identificado

Quantidade	Identificação do apetrechamento desportivo
2	Megafone de punho 25W.
1	Sistema de cronometragem com células fotoeléctricas.
20	GPS.
1	Estação meteorológica.
10	Rádios de comunicação.
1	Sistema de tenda 6x6.

ANEXO M3

Programa de equipamento e soluções informáticas a participar abrangido pelo contrato acima identificado

Quantidade	Identificação do equipamento e soluções informáticas
1	Projector.
1	Desenvolvimento de novo <i>website</i> .
2	Computadores portáteis.
2	Impressoras.
1	Câmara de vídeo.

Contrato n.º 1494/2006

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 279/2006 Modernização da federação desportiva

Entre:

1) O Instituto do Desporto de Portugal, pessoa colectiva de direito público, com sede na Avenida do Infante Santo, 76, 1399-032 Lisboa, número de identificação de pessoa colectiva 506626466, aqui representado por Luís Bettencourt Sardinha, na qualidade de presidente da direcção, adiante designado como IDP ou primeiro outorgante; e

2) A Federação Portuguesa de Xadrez, pessoa colectiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, com sede na Rua de Frei Francisco Foreiro, 2, 4.º, esquerdo, 1150-166 Lisboa,

número de identificação de pessoa colectiva 501617078, aqui representada por Joaquim Manuel Leal Durão, na qualidade de presidente, adiante designada por Federação ou segundo outorgante;

Considerando que:

A) No âmbito do Programa de Reestruturação da Administração Central do Estado (PRACE) e das medidas de organização e simplificação administrativa, foi criado o programa de modernização das federações desportivas (2006-2007) com o intuito de apoiar técnica e financeiramente as federações desportivas dotadas do estatuto de utilidade pública desportiva de modo a melhorar a eficiência administrativa e organizacional no desenvolvimento das suas actividades e projectos;

B) Com a implementação do referido programa as federações desportivas dotadas do estatuto de utilidade pública desportiva conseguirão melhores condições organizacionais e operacionais, as quais se mostram imprescindíveis para o incremento da implantação social e desportiva das respectivas modalidades e a melhoria da sua competitividade a nível internacional;

C) O programa de modernização das federações desportivas engloba dois eixos e cinco medidas;

D) O eixo I consiste em estimular a modernização das federações desportivas, sendo a medida n.º 1 referente ao apoio à contratação de recursos humanos, a medida n.º 2 relativa ao apoio à aquisição de apetrechamento desportivo, a medida n.º 3 relacionada com o apoio à aquisição de equipamento e soluções informáticas e a medida n.º 4 referente ao apoio à criação de redes digitais, e o eixo II baseia-se em qualificar os recursos humanos das diferentes federações, sendo a medida única deste eixo relativa ao apoio à qualificação profissional dos colaboradores e funcionários;

E) As federações desportivas desempenham um papel fulcral no seio da política desportiva, reconhecido pelo Estado, que lhes atribui estatuto de utilidade pública, conferindo direitos e deveres acolhidos na lei;

F) Cabe ao IDP apoiar as federações desportivas dotadas do estatuto de utilidade pública desportiva, às quais compete, por sua vez, o desenvolvimento das modalidades desportivas que dirigem junto dos clubes e associações de clubes neles filiados;

De acordo com os artigos 65.º e 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho (Lei de Bases do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo, e com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, em conjugação com o disposto no artigo 7.º dos Estatutos do Instituto do Desporto de Portugal, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 96/2003, de 7 de Maio, é celebrado o presente contra-

to-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

1 — Constitui objecto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira, a qual se destina à execução do programa de modernização — eixo 1 — que a Federação apresentou no IDP e se propõe levar a efeito até ao final do ano 2007.

2 — O programa de modernização apresentado pela Federação pretende melhorar a eficiência administrativa e organizacional no âmbito do desenvolvimento das suas actividades e projectos e dotar a Federação de recursos qualificados de natureza desportiva ou com ela directamente associados, visando o aumento da implantação social e desportiva das respectivas modalidades e melhorar a competitividade internacional.

Cláusula 2.ª

Período de execução do programa

O prazo de execução do programa objecto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 31 de Dezembro de 2007.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo IDP à Federação, para apoio exclusivo à execução do programa referido na cláusula 1.ª, é do montante de € 78 944, com a seguinte distribuição:

- a) A quantia de € 37 847, correspondente a 79,97% do custo de referência no valor de € 47 324,65, destinada a participar a execução do programa de apetrechamento desportivo indicado no anexo M2 deste contrato, o qual faz parte integrante do mesmo;
- b) A quantia de € 17 708, correspondente a 80% do custo de referência no valor de € 22 135, destinada a participar a execução do programa de equipamento e soluções informáticas indicado no anexo M3 deste contrato, o qual faz parte integrante do mesmo;
- c) A quantia de € 23 389, correspondente a 80% do custo de referência no valor de € 29 236,25, destinada a participar a execução do programa de criação de redes digitais indicado no anexo M4 deste contrato, o qual faz parte integrante do mesmo.

2 — Caso o custo efectivo com as aquisições dos programas de apetrechamento desportivo, equipamento e soluções informáticas e criação de redes digitais, objecto de comparticipação ao abrigo do presente contrato, se revelar inferior ao custo de referência acima mencionado, a comparticipação financeira será reduzida, aplicando-se ao custo efectivo a percentagem indicada em cada alínea no n.º 1 da presente cláusula.

3 — A alteração dos fins a que se destina cada uma das verbas previstas neste contrato só poderá ser feita mediante autorização escrita do IDP, com base numa proposta fundamentada da Federação a apresentar até 90 dias antes do termo da execução do programa de modernização da federação desportiva.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

1 — A comparticipação referida na alínea a) do n.º 1 da cláusula 3.ª será disponibilizada, no valor de 25%, correspondente a € 9461,75, no prazo de 30 dias a contar da data da assinatura do presente contrato, e o remanescente, em 2007, até ao valor de € 28 385,25 no prazo de 30 dias após o cumprimento do disposto na alínea c) da cláusula 5.ª infra e desde que os documentos tenham uma validação técnica e financeira por parte do IDP.

2 — A comparticipação referida na alínea b) do n.º 1 da cláusula 3.ª será disponibilizada, no valor de 25%, correspondente a € 4427, no prazo de 30 dias a contar da data da assinatura do presente contrato, e o remanescente, em 2007, até ao valor de € 13 281, no prazo de 30 dias após o cumprimento do disposto na alínea c) da cláusula 5.ª infra e desde que os documentos tenham uma validação técnica e financeira por parte do IDP.

3 — A comparticipação referida na alínea c) do n.º 1 da cláusula 3.ª será disponibilizada, no valor de 25%, correspondente a € 5847,25, no prazo de 30 dias a contar da data da assinatura do presente contrato, e o remanescente, em 2007, até ao valor de € 17 541,75, no prazo de 30 dias após o cumprimento do disposto na alínea c) da cláusula 5.ª infra e desde que os documentos tenham uma validação técnica e financeira por parte do IDP.

Cláusula 5.ª

Obrigações da Federação

São obrigações da Federação:

a) Executar o programa de modernização da federação desportiva apresentado no IDP de forma a atingir os objectivos expressos naquele programa;

b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo IDP;

c) Entregar, até 30 de Novembro de 2007, uma síntese da execução de cada programa, em modelo próprio definido pelo IDP, e os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome da Federação e equivalentes ao custo de referência, que comprovem a aquisição dos equipamentos mencionados nos programas de apetrechamento desportivo, equipamento e soluções informáticas e criação de redes digitais objecto do presente contrato;

d) Entregar, até 30 de Novembro de 2007, cópia do título de registo de propriedade das viaturas para transporte abrangidas pelo programa de apetrechamento desportivo, se aplicável;

e) Entregar, até 31 de Março de 2008, um relatório final, em modelo próprio definido pelo IDP, sobre a execução do programa de modernização da federação desportiva apresentado.

Cláusula 6.ª

Incumprimento das obrigações da Federação

1 — O incumprimento, por parte da Federação, das obrigações abaixo discriminadas implica a suspensão das comparticipações financeiras do IDP:

a) Das obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;

b) Das obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o IDP em 2006 e ou em anos anteriores;

c) De qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento do disposto nas alíneas a), b), c), d) e e) da cláusula 5.ª por razões não fundamentadas concede ao IDP o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa de modernização da federação desportiva.

3 — Sem prejuízo do estabelecido no n.º 2 da cláusula 3.ª, caso a totalidade da comparticipação financeira concedida pelo primeiro outorgante não tenha sido aplicada na execução do programa de modernização da federação desportiva, a Federação obriga-se a restituir ao IDP os montantes não aplicados e já recebidos.

Cláusula 7.ª

Obrigações do IDP

É obrigação do IDP verificar o exacto desenvolvimento do programa de modernização da federação desportiva que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 8.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 9.ª

Vigência do contrato

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entra em vigor na data da sua assinatura e termina em 30 de Junho de 2008.

Cláusula 10.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, este contrato-programa será publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos a arbitragem nos termos da Lei n.º 31/86, de 29 de Agosto.

3 — Da decisão arbitral cabe recurso, de facto e de direito, para o tribunal administrativo de círculo, nele podendo ser reproduzidos todos os meios de prova apresentados na arbitragem.

2 de Novembro de 2006. — O Presidente da Direcção do Instituto do Desporto de Portugal, *Luís Bettencourt Sardinha*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Xadrez, *Joaquim Manuel Leal Durão*.

ANEXO M2

Programa de apetrechamento desportivo a compartilhar abrangido pelo contrato acima identificado

Quantidade	Identificação do apetrechamento desportivo
15	Tabuleiros electrónicos para transmissão directa na Internet (inclui cabos e <i>software</i> e licenças necessárias para a utilização dos tabuleiros).
15	Relógios electrónicos para transmissão directa na Internet.
15	Sacos para acondicionamento do material electrónico.
9	Licenças de utilização do programa Swiss Manager (<i>full version</i>).
1	Carrinha de nove lugares.
83	Relógios digitais <i>Excalibur</i> .

ANEXO M3

Programa de equipamento e soluções informáticas a compartilhar abrangido pelo contrato acima identificado

Quantidade	Identificação do equipamento e soluções informáticas
1	Servidor de rede.
4	Computadores.
3	Computadores portáteis.
1	<i>Software</i> Macromédia Flash 8 Profissional.
1	<i>Software</i> antivírus Trend NestSuite _ SMB.
1	Câmara fotográfica digital.
2	Videoprojectores.
1	Router ADSL Ethernet com Firewall+VPN+Wireless.

ANEXO M4

Programa de criação de redes digitais a compartilhar abrangido pelo contrato acima identificado

Quantidade	Identificação dos bens da rede digital
1	Estudos e diagnósticos: Desenvolvimento, implementação e formação do portal de gestão integral da FPX.
1	Assistência técnica e tecnológica à implementação: Serviços de assistência técnica.

Contrato n.º 1495/2006**Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 320/2006
Modernização da federação desportiva**

Entre:

- O Instituto do Desporto de Portugal, pessoa colectiva de direito público, com sede na Avenida do Infante Santo, 76, 1399-032 Lisboa, número de identificação de pessoa colectiva 506626466, aqui representado por Luís Bettencourt Sardinha, na qualidade de presidente da direcção, adiante designado como IDP ou primeiro outorgante; e
- A Federação Portuguesa de Ténis de Mesa, pessoa colectiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, com sede na Rua do Padre Luís Aparício, 9, 5.º, 1150-248 Lisboa, número de identificação de pessoa colectiva 501547584, aqui representada por António José Matos de Almeida, na qualidade de presidente, adiante designada por Federação ou segundo outorgante;

Considerando que:

A) No âmbito do Programa de Reestruturação da Administração Central do Estado (PRACE) e das medidas de organização e sim-

plificação administrativa, foi criado o programa de modernização das federações desportivas (2006-2007) com o intuito de apoiar técnica e financeiramente as federações desportivas dotadas do estatuto de utilidade pública desportiva de modo a melhorar a eficiência administrativa e organizacional no desenvolvimento das suas actividades e projectos;

B) Com a implementação do referido programa as federações desportivas dotadas do estatuto de utilidade pública desportiva conseguirão melhores condições organizacionais e operacionais, as quais se mostram imprescindíveis para o incremento da implantação social e desportiva das respectivas modalidades e a melhoria da sua competitividade a nível internacional;

C) O programa de modernização das federações desportivas engloba dois eixos e cinco medidas;

D) O eixo I consiste em estimular a modernização das federações desportivas, sendo a medida n.º 1 referente ao apoio à contratação de recursos humanos, a medida n.º 2 relativa ao apoio à aquisição de apetrechamento desportivo, a medida n.º 3 relacionada com o apoio à aquisição de equipamento e soluções informáticas e a medida n.º 4 referente ao apoio à criação de redes digitais, e o eixo II baseia-se em qualificar os recursos humanos das diferentes federações, sendo a medida única deste eixo relativa ao apoio à qualificação profissional dos colaboradores e funcionários;

E) As federações desportivas desempenham um papel fulcral no seio da política desportiva, reconhecido pelo Estado, que lhes atribui estatuto de utilidade pública, conferindo direitos e deveres acolhidos na lei;

F) Cabe ao IDP apoiar as federações desportivas dotadas do estatuto de utilidade pública desportiva, às quais compete, por sua vez, o desenvolvimento das modalidades desportivas que dirigem junto dos clubes e associações de clubes neles filiados;

De acordo com os artigos 65.º e 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho (Lei de Bases do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo, e com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, em conjugação com o disposto no artigo 7.º dos Estatutos do Instituto do Desporto de Portugal, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 96/2003, de 7 de Maio, é celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

1 — Constitui objecto do presente contrato a concessão de uma participação financeira, a qual se destina à execução do programa de modernização — eixo I — que a Federação apresentou no IDP e se propõe levar a efeito até ao final do ano 2007.

2 — O programa de modernização apresentado pela Federação pretende melhorar a eficiência administrativa e organizacional no âmbito do desenvolvimento das suas actividades e projectos e dotar a Federação de recursos qualificados de natureza desportiva ou com ela directamente associados, visando o aumento da implantação social e desportiva das respectivas modalidades e melhorar a competitividade internacional.

Cláusula 2.ª

Período de execução do programa

O prazo de execução do programa objecto de participação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 31 de Dezembro de 2007.

Cláusula 3.ª

Participação financeira

1 — A participação financeira a prestar pelo IDP à Federação, para apoio exclusivo à execução do programa referido na cláusula 1.ª, é do montante de € 70 282, com a seguinte distribuição:

a) A quantia de € 18 173, destinada a participar os custos a título de honorários ou vencimento com o programa de contratação de recursos humanos indicado no anexo M1 deste contrato, o qual faz parte integrante do mesmo;

b) A quantia de € 27 360, correspondente a 80 % do custo de referência no valor de € 34 200, destinada a participar a execução do programa de equipamento e soluções informáticas indicado no anexo M2 deste contrato, o qual faz parte integrante do mesmo;

c) A quantia de € 24 749, correspondente a 80 % do custo de referência no valor de € 30 936,25, destinada a participar a execução do programa de criação de redes digitais indicado no anexo M3 deste contrato, o qual faz parte integrante do mesmo.

2 — Caso o custo efectivo com as aquisições dos programas de apetrechamento desportivo, equipamento e soluções informáticas, objecto de comparticipação ao abrigo do presente contrato, se revelar inferior ao custo de referência acima mencionado, a comparticipação financeira será reduzida, aplicando-se ao custo efectivo a percentagem indicada em cada alínea no n.º 1 da presente cláusula.

3 — A alteração dos fins a que se destina cada uma das verbas previstas neste contrato só poderá ser feita mediante autorização escrita do IDP, com base numa proposta fundamentada da Federação a apresentar até 90 dias antes do termo da execução do programa de modernização da federação desportiva.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

1 — A comparticipação referida na alínea a) do n.º 1 da cláusula 3.ª será disponibilizada mensalmente do seguinte modo:

a) O valor de € 1153,25 no mês de Setembro de 2006, de € 1130 nos meses de Outubro a Dezembro de 2006, de € 1199,75 no mês de Janeiro de 2007 e de € 1130 nos meses de Fevereiro a Dezembro de 2007, destinado aos recursos humanos assinalados no anexo M1 deste contrato-programa com a letra C.

2 — A comparticipação referida na alínea b) do n.º 1 da cláusula 3.ª será disponibilizada, no valor de 25 %, correspondente a € 6840, no prazo de 30 dias a contar da data da assinatura do presente contrato, e o remanescente, em 2007, até ao valor de € 20 520, no prazo de 30 dias após o cumprimento do disposto na alínea c) da cláusula 5.ª infra e desde que os documentos tenham uma validação técnica e financeira por parte do IDP.

3 — A comparticipação referida na alínea c) do n.º 1 da cláusula 3.ª será disponibilizada, no valor de 25 %, correspondente a € 6187,25, no prazo de 30 dias a contar da data da assinatura do presente contrato, e o remanescente, em 2007, até ao valor de € 18 561,75, no prazo de 30 dias após o cumprimento do disposto na alínea c) da cláusula 5.ª infra e desde que os documentos tenham uma validação técnica e financeira por parte do IDP.

Cláusula 5.ª

Obrigações da Federação

São obrigações da Federação:

a) Executar o programa de modernização da federação desportiva apresentado no IDP de forma a atingir os objectivos expressos naquele programa;

b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo IDP;

c) Entregar, até 30 de Novembro de 2007, uma síntese da execução de cada programa, em modelo próprio definido pelo IDP, e os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome da Federação e equivalentes ao custo de referência, que comprovem a aquisição dos equipamentos mencionados nos programas de apetrechamento desportivo e equipamento e soluções informáticas objecto do presente contrato e que demonstrem os pagamentos efectuados a título de honorários ou vencimentos aos recursos humanos abrangidos pelo programa de contratação de recursos humanos;

d) Entregar, até 30 de Novembro de 2007, cópia do título de registo de propriedade das viaturas para transporte abrangidas pelo programa de apetrechamento desportivo, se aplicável;

e) Entregar, até 31 de Março de 2008, um relatório final, em modelo próprio definido pelo IDP, sobre a execução do programa de modernização da federação desportiva apresentado e os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome da Federação que demonstrem os pagamentos efectuados no mês de Dezembro de 2007

a título de honorários ou vencimentos aos recursos humanos abrangidos pelo programa de contratação de recursos humanos.

Cláusula 6.ª

Incumprimento das obrigações da Federação

1 — O incumprimento, por parte da Federação, das obrigações abaixo discriminadas implica a suspensão das comparticipações financeiras do IDP:

a) Das obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;

b) Das obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o IDP em 2006 e ou em anos anteriores;

c) De qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento do disposto nas alíneas a), b), c), d) e e) da cláusula 5.ª por razões não fundamentadas concede ao IDP o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa de modernização da federação desportiva.

3 — Sem prejuízo do estabelecido no n.º 2 da cláusula 3.ª, caso a totalidade da comparticipação financeira concedida pelo primeiro outorgante não tenha sido aplicada na execução do programa de modernização da federação desportiva, a Federação obriga-se a restituir ao IDP os montantes não aplicados e já recebidos.

Cláusula 7.ª

Obrigações do IDP

É obrigação do IDP verificar o exacto desenvolvimento do programa de modernização da federação desportiva que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 8.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 9.ª

Vigência do contrato

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entra em vigor na data da sua assinatura e termina em 30 de Junho de 2008.

Cláusula 10.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, este contrato-programa será publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos a arbitragem nos termos da Lei n.º 31/86, de 29 de Agosto.

3 — Da decisão arbitral cabe recurso, de facto e de direito, para o tribunal administrativo de círculo, nele podendo ser reproduzidos todos os meios de prova apresentados na arbitragem.

2 de Novembro de 2006. — O Presidente da Direcção do Instituto do Desporto de Portugal, *Luís Bettencourt Sardinha*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Ténis de Mesa, *António José Matos de Almeida*.

ANEXO M1

Programa de recursos humanos a participar abrangido pelo contrato acima identificado

Nome	C/E	Cargo	Período
Joana Cláudia Pinheiro F. Magalhães	C	Administrativa	De 1 de Setembro de 2006 a 31 de Dezembro de 2007.
José Aníbal Janeiro Bentes	C	Gestão e organização	De 1 de Setembro de 2006 a 31 de Dezembro de 2007.

ANEXO M2

Programa de apetrechamento desportivo a compartilhar abrangido pelo contrato acima identificado

Quantidade	Identificação do apetrechamento desportivo
1	Viatura para transporte de agentes desportivos.

ANEXO M3

Programa de equipamento e soluções informáticas a compartilhar abrangido pelo contrato acima identificado

Quantidade	Identificação do equipamento e soluções informáticas
1	Base de dados de agentes desportivos.
5	Computadores portáteis.
8	Computadores <i>desktop</i> com monitores.

Protocolo n.º 459/2006**Protocolo n.º 42/2006 — Observatório Nacional da Actividade Física e do Desporto — Dimensão actividade física**

Entre:

1) O Instituto do Desporto de Portugal, pessoa colectiva de direito público, com sede na Avenida do Infante Santo, 76, 1399-032 Lisboa, número de identificação de pessoa colectiva 506626466, neste acto representado por Luís Bettencourt Sardinha, na qualidade de presidente da direcção, adiante designado por IDP; e

2) A Faculdade de Motricidade Humana, com sede na Estrada da Costa, 1495-688 Cruz Quebrada, neste acto representada por José Alves Diniz, na qualidade de presidente do conselho directivo, adiante designada por FMH;

Considerando que:

A) O sedentarismo aumenta a morbilidade e a mortalidade e reduz qualidade e o tempo de vida, sendo imprescindível o Estado intervir e implementar medidas de fundo que, a médio e longo prazos, combatam de forma eficaz este problema e diminuam a percentagem de portugueses sedentários;

B) A generalização da prática de actividade física e desportiva dos Portugueses foi assumida como uma das prioridades do actual Programa do Governo, explícita na nova proposta de Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto, no n.º 1 do artigo 6.º, o qual estabelece que incumbe à Administração Pública a promoção e a generalização da actividade física enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos;

C) Manter um conhecimento periódico e sistematizado de informação devidamente organizada é um elemento fundamental para o desenvolvimento eficaz de qualquer intervenção, bem como a única forma objectiva de avaliar o impacte das políticas públicas;

D) A monitorização dos níveis de actividade física da população, recorrendo a protocolos estandardizados e metodologias fiáveis, é uma parte importante e necessária da intervenção não sendo possível sem esta referência definir as prioridades nem avaliar as acções realizadas;

E) Para a viabilização do observatório é indispensável garantir a qualidade técnica e científica de todo o processo, e, neste sentido, as universidades públicas com unidades de investigação nesta área do conhecimento configuram-se como parceiros fundamentais;

F) Para tornar viável o envolvimento das universidades, e tendo em consideração que este projecto tem necessariamente elevado consumo de recursos humanos e financeiros, é necessário prever um financiamento plurianual estável que permita sustentar o projecto a médio/curto prazo;

G) Se encontram em condições de corresponder a este projecto as seguintes universidades: Faculdade de Motricidade Humana, da Universidade Técnica de Lisboa, Faculdade de Desporto, da Universidade do Porto, Faculdade de Educação Física e Desporto da Universidade de Coimbra, Faculdade de Educação Física e Desporto da Universidade de Évora e Departamento de Desporto da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro;

H) A Faculdade de Motricidade Humana (FMH), através da Unidade Orgânica de Exercício e Saúde, tem reconhecida competência técnica e científica nesta matéria, sendo fundamental para atingir os objectivos deste protocolo;

O IDP e a FMH celebram e aceitam o presente protocolo, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto

Constitui objecto deste protocolo a realização de uma parceria institucional entre o IDP e a FMH com vista à implementação do Observatório Nacional do Desporto e da Actividade Física — dimensão actividade física (Observatório AF).

Cláusula 2.ª

Apoio financeiro

1 — Com vista à concretização deste protocolo, será concedida pelo IDP à FMH uma participação financeira de € 80 000.

2 — A participação referida no número anterior será disponibilizada de uma só vez, 30 dias após assinatura do presente protocolo.

3 — O montante do apoio financeiro a prestar pelo IDP à FMH nos dois anos seguintes de vigência do presente protocolo é igual ao valor atribuído no primeiro ano, desde que sejam cumpridas as obrigações atribuídas à FMH.

Cláusula 3.ª

Obrigações do IDP

O IDP obriga-se a:

- a) Constituir e liderar o grupo de trabalho de coordenação, que integrará representantes das faculdades envolvidas no Observatório AF e que terá a responsabilidade de estabelecer consenso sobre a metodologia, plano de trabalho e calendarização do Observatório AF;
- b) Apoiar a organização das acções da FMH para a recolha de dados, nomeadamente através das delegações distritais do IDP;
- c) Financiar a FMH pela sua intervenção no âmbito deste protocolo, nos termos da cláusula 2.ª;
- d) Realizar a divulgação e apoiar a edição de documentação e de publicações no âmbito do objecto deste protocolo.

Cláusula 4.ª

Obrigações da FMH

A FMH obriga-se a:

- a) Participar no grupo de trabalho constituído pelo IDP e cumprir as determinações produzidas por este, em particular:
 - i) A área geográfica onde tem responsabilidade de intervenção;
 - ii) Realizar as avaliações de acordo com o manual de operações que vier a ser aprovado;
 - iii) Cumprir as datas estabelecidas na calendarização para apresentação dos resultados;
- b) Assumir a coordenação científica do Observatório da Actividade Física, nomeadamente a proposta da metodologia a utilizar;
- c) Disponibilizar ao IDP os dados recolhidos, devidamente tratados e reduzidos, no âmbito do Observatório AF;
- d) Entregar até 30 de Novembro de cada ano um relatório final referente às acções e actividades realizadas, acompanhado de demonstrações financeiras que evidenciem o conjunto de receitas e despesas, devendo o relatório referente ao ano em curso ser apresentado até 30 de Março de 2007;
- e) Preparar e entregar ao IDP, até 30 de Setembro de 2007, o tratamento nacional dos dados e a redacção do Livro Verde da Actividade Física;
- f) Preparar e entregar ao IDP, até 30 de Setembro de 2008, a actualização nacional do tratamento dos dados.

Cláusula 5.ª

Incumprimento

O não cumprimento das obrigações constantes da cláusula 4.ª concede ao IDP o direito de resolver o presente contrato-programa, ficando a FMH obrigada a restituir as quantias já recebidas a título de participação.

Cláusula 6.ª

Modificações

A qualquer momento é possível proceder a modificações neste protocolo, desde que se verifique o acordo de todas as partes e que as mesmas sejam reduzidas a escrito, devendo, para esse efeito, ser celebrado um aditamento.

Cláusula 7.ª

Duração

1 — Este protocolo entra em vigor no dia da sua assinatura e vigora até 31 de Dezembro de 2008, podendo ser revisto e renovado por acordo escrito entre as partes.

2 — Caso a vigência do presente protocolo venha a ser objecto de prorrogação, as partes comprometem-se a discutir a apresentação de planos anuais de actividades por forma à concretização dos objectivos estabelecidos no presente e em futuros protocolos.

30 de Agosto de 2006. — O Presidente da Direcção do Instituto do Desporto de Portugal, *Luís Bettencourt Sardinha*. — O Presidente do Conselho Directivo da Faculdade de Motricidade Humana, *José Manuel F. Alves Diniz*.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Despacho n.º 26 146/2006**Lista n.º 86/06**

Por despacho do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 23 de Novembro de 2006, foi concedido o estatuto de igualdade de direitos e deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15.º da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de Julho, aos cidadãos brasileiros:

	Data de nascimento
Rodrigo Aparecido Freitas Costa	25-7-80
Caroline Almeida Aragão Cabral	25-3-77
Ytalo José Oliveira dos Santos	12-1-88
Ilson Wilians Rodrigues	12-3-79
Kátia da Silva Duarte Sousa	12-4-76
Islan Oliveira de Sousa	21-6-75
Lilian Maria Silva de Oliveira	23-6-65
Airton Barbosa da Cruz	23-11-68
Cláudia Cristina da Silva	9-4-73
Samuel de Oliveira Couto	27-4-55
Ivane Leite dos Santos	24-6-73
Alice Oliveira da Silva	2-2-55

1 de Dezembro de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Despacho n.º 26 147/2006**Lista n.º 85/06**

Por despacho do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 23 de Novembro de 2006, foi concedido o estatuto de igualdade de direitos e deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, nos termos do artigo 15.º da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de Julho, aos seguintes cidadãos brasileiros:

	Data de nascimento
Claudiomar Ferreira	20-4-77
Celso José de Souza Tavares	6-6-70
Osmar Rodrigues	8-3-62
Valéria Miranda dos Santos	12-5-74
José Ailton dos Santos	9-8-79
Henrique Almeida Mesquita	24-3-79
Araçury Washington de Campos	2-9-62
Rogério Junior de Leles	17-8-77
Odaír Rangel	10-4-60
Wellington Lage de Freitas	8-12-67
Magali Angélica de Oliveira Pires	7-9-79

Data
de
nascimento

Suellen Ferreira de Oliveira	28-8-82
Clodoaldo Silva Santos	10-4-64
Jardel Pereira de Sousa	27-1-83

3 de Dezembro de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Despacho n.º 26 148/2006**Lista n.º 88/06**

Por despacho do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 23 de Novembro de 2006, foi concedido o estatuto de igualdade de direitos e deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, nos termos do artigo 15.º da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de Julho, aos seguintes cidadãos brasileiros:

	Data de nascimento
Lairane Rodrigues Tomé Ahnert	23-4-78
Iraíldes Moraes de Oliveira Fonseca	10-3-73
Lucas Batista Silva	14-11-86
Edson Luiz da Silva Bernardo	29-8-71
Erico Genaro Lemos	12-11-75
Alessandra Gimenes Pereira Lemos	22-2-78
Eduardo Antonio Moraes	17-10-63
Cândido Sampaio Casado	13-6-63
Juliana Freire de Assis Correia	14-3-81
Marilza de Moura	9-3-63
Nelson da Costa Ferreira	25-8-56
Sandra Rodrigues Ianish de Carvalho	17-1-66
Gideão Fabricio de Carvalho	10-2-84
Edmilson de Souza Pinheiro	14-12-78

3 de Dezembro de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Despacho n.º 26 149/2006**Lista n.º 89/06**

Por despacho do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 23 de Novembro de 2006, foi concedido o estatuto de igualdade de direitos e deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil nos termos do artigo 15.º da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de Julho, aos seguintes cidadãos brasileiros:

	Data de nascimento
Silmar do Santos	6-3-70
Carlos Eduardo Alves de Souza	20-7-81
Jusimar Gomes Ataíde Oliveira	24-5-78
Djane Alves da Silva Ribeiro	1-8-74
Ana Cristina Borcioni	28-12-77
William Alberto Reis	17-4-85
Edson Geraldo Oliveira	8-11-71
Celso Silveira de Paula	7-10-82
Vanderly Vagner dos Santos	31-10-71
Tatiana Lemos do Nascimento	17-7-76
Edemilson José Dalchiavon	12-10-76
Deise Fabiana Canuto Dallagnolo	10-4-83
Otacílio Lacerda dos Santos	19-12-69
Richard Araujo Queiroz	12-1-75

3 de Dezembro de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Despacho n.º 26 150/2006**Lista n.º 75/06**

Por despacho do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 23 de Novembro de 2006, foi concedido o estatuto de igualdade de direitos e deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República

Federativa do Brasil e nos termos do artigo 15.º da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de Julho, aos seguintes cidadãos brasileiros:

	Data de nascimento
Sérgio Lopes de Oliveira	23-12-75
Pedro Inácio Trevisan	27-6-65
Adriano Vigna Ribeiro	25-7-72
Oswaldo Moreira Serra Filho	11-2-72
Maysa da Silva Mantovani	15-7-75
Marcelo Izidoro	17-8-80
Marcos Mantovani	9-6-77
Sebastiana Alves da Silva Neves	20-1-57
Liliane de Santa Isabel Melo	28-4-72
Cassia Joaquim Pereira	23-11-75
Leonardo Figueiredo Pereira	1-11-83
Rubens de Oliveira Apolinário	6-11-65
Izabel de Fátima Rocha	3-6-69
Emiliano Aparecido Damião	8-6-69
Lilomar dos Anjos Pinheiro	4-12-72

4 de Dezembro de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 26 151/2006

Nos termos do disposto na alínea e) do n.º 5 do artigo 1.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 48/94, de 24 de Fevereiro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 45/2006, de 24 de Fevereiro, determino que a conselheira de embaixada do quadro I do Ministério dos Negócios Estrangeiros, pessoal diplomático, Isabel Maria Oliveira Brilhante Pedrosa, seja nomeada diretora de serviços do Médio Oriente e Magreb da Direcção-Geral dos Assuntos Bilaterais, indo ocupar a vaga resultante da cessação de funções do conselheiro de embaixada Miguel de Mascarenhas de Calheiros Velozo.

O presente despacho produz efeitos a partir de 22 de Agosto de 2006.

A funcionária é nomeada para o exercício do referido cargo por possuir reconhecida aptidão e experiência profissional adequada, conforme *curriculum vitae* em anexo.

27 de Outubro de 2006. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado*.

Curriculum vitae

Nome — Isabel Maria Oliveira Brilhante Pedrosa.
Data de nascimento — 7 de Agosto de 1964.
Naturalidade — Monte Redondo, Leiria.
Licenciada em Direito pela Universidade Católica Portuguesa.
Pós-graduada em Estudos Europeus pela Universidade Clássica de Lisboa.
Pós-graduada em Ciências da Informação pela Universidade Católica Portuguesa.
Adida de embaixada em 24 de Setembro de 1991.
Secretária de embaixada em 15 de Dezembro de 1992.
Segunda-secretária de embaixada em 2 de Março de 1998.
Primeira-secretária de embaixada em 24 de Setembro de 1999.
Conselheira de embaixada em 21 de Junho de 2006.
Percurso profissional:

1991-1994 — na Direcção de Serviços das Relações Bilaterais da Direcção-Geral dos Assuntos Comunitários;

1994-1995 — na Direcção de Serviços das Instituições Comunitárias da Direcção-Geral dos Assuntos Comunitários;

Dezembro de 1995 a Maio de 1999 — segunda-secretária na Embaixada de Portugal em Maputo;

Maio 1999 a Fevereiro de 2002 — primeira-secretária na Embaixada de Portugal em Rabat;

Fevereiro a Maio de 2002 — primeira-secretária na Missão de Portugal em Díli;

Maio a Outubro de 2004 — primeira-secretária na Embaixada de Portugal em Díli;

Novembro de 2004 a Março de 2005 — adjunta do Gabinete do Ministro dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades Portuguesas do XVI Governo Constitucional;

Março de 2005 a Junho de 2006 — adjunta do Gabinete do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros do XVII Governo Constitucional.

Despacho n.º 26 152/2006

Nos termos do disposto na alínea e) do n.º 5 do artigo 1.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 48/94, de 24 de Fevereiro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 45/2006, de 24 de Fevereiro, e o quadro anexo a que se refere o n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 52/94, de 24 de Fevereiro, determino que o conselheiro de embaixada do quadro I do Ministério dos Negócios Estrangeiros, pessoal diplomático, Luiz Manuel Magalhães de Albuquerque Veloso seja nomeado director dos Serviços de Administração Consular, da Direcção-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Outubro de 2006.

O funcionário é nomeado para o exercício do referido cargo por possuir reconhecida aptidão e experiência profissional adequadas, conforme *curriculum vitae* em anexo.

30 de Outubro de 2006. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado*.

ANEXO

Curriculum vitae

Luiz Manuel de Magalhães de Albuquerque Veloso nasceu em 28 de Junho de 1964, em Lisboa, na freguesia de São Sebastião da Pedreira.

Licenciado em Direito pela Faculdade de Ciências Humanas da Universidade Católica Portuguesa de Lisboa. Fez estágio de advocacia e esteve inscrito na Ordem dos Advogados em 1990.

Foi aprovado no concurso de admissão aos lugares de adido de embaixada, aberto em 30 de Dezembro de 1989, e adido de embaixada na Secretaria de Estado em 21 de Dezembro de 1990.

Foi secretário de embaixada em 15 de Dezembro de 1992.

Foi colocado na Missão Permanente junto da Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura, UNESCO, em Paris, em 2 de Dezembro de 1997.

Foi primeiro-secretário de embaixada em 21 de Dezembro de 1998.

Foi colocado na Embaixada de Portugal em Budapeste em 30 de Junho de 2003.

Foi promovido a conselheiro de embaixada em 21 de Junho de 2006.

Regressou à Secretaria de Estado em 19 de Setembro de 2006.

Despacho n.º 26 153/2006

Nos termos do disposto na alínea e) do n.º 5 do artigo 1.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, no n.º 3 do artigo 13.º, nos n.ºs 3 e 7 do artigo 23.º, na alínea a) do n.º 4 do artigo 24.º e no anexo I a que se refere o artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 204/2006, de 27 de Outubro, determino que o ministro plenipotenciário de 2.ª classe do quadro I do Ministério dos Negócios Estrangeiros, pessoal diplomático, Miguel Maria Simões Coelho Almeida e Sousa, seja nomeado subdirector-geral dos Assuntos Técnicos e Económicos, com efeitos a partir de 1 de Dezembro de 2006.

O funcionário é nomeado para o exercício do referido cargo por possuir reconhecida aptidão e experiência profissional adequada, conforme *curriculum vitae* em anexo.

30 de Novembro de 2006. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado*.

Curriculum vitae

Miguel Maria Simões Coelho de Almeida e Sousa nasceu em 1 de Agosto de 1959 em Coimbra; licenciado em Direito (Ciências Jurídico-Políticas) pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa; aprovado no concurso de admissão aos lugares de adido de embaixada aberto em 18 de Março de 1983; adido de embaixada na Secretaria de Estado em 16 de Outubro de 1984; terceiro-secretário de embaixada em 17 de Março de 1987; na Representação Permanente junto das Comunidades Europeias em Bruxelas em 2 de Abril de 1989; segundo-secretário de embaixada, no mesmo posto em 21 de Julho de 1990; na Secretaria de Estado em 10 de Agosto de 1994; conselheiro de

embaixada em 4 de Outubro do mesmo ano; adjunto diplomático do Primeiro-Ministro em 10 de Outubro do mesmo ano; director de serviços das Relações Bilaterais da Direcção-Geral dos Assuntos Comunitários em 7 de Novembro de 1995; chefe do Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Europeus em 1 de Janeiro de 1997; na Embaixada em Roma em 18 de Janeiro de 1999; ministro plenipotenciário de 2.ª classe, por despacho conjunto de 18 de Março de 2004, publicado no *Diário da República* em 12 de Abril de 2004; subdirector-geral dos Assuntos Multilaterais desde 26 de Abril de 2005.

Despacho n.º 26 154/2006

Nos termos do disposto na alínea e) do n.º 5 do artigo 1.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e na alínea b) do n.º 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 204/2006, de 27 de Outubro, determino que o conselheiro de embaixada do quadro 1 do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, pessoal diplomático, Mário Fernando Damas Nunes, a desempenhar funções de apoio ao secretário-geral equiparado a director de serviços, seja exonerado dessas funções e nomeado director dos serviços do Cerimonial e Deslocações do Protocolo de Estado, indo ocupar a vaga resultante da cessação de funções do conselheiro de embaixada Miguel de Mascarenhas de Calheiros Velozo.

O presente despacho produz efeitos a partir de 15 de Novembro de 2006.

O funcionário é nomeado para o exercício do referido cargo por possuir reconhecida aptidão e experiência profissional adequada, conforme *curriculum vitae* em anexo.

4 de Dezembro de 2006. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado*.

Curriculum vitae

Mário Fernando Damas Nunes nasceu em 19 de Julho de 1950, em Abrantes; licenciado em Direito pela Universidade de Lisboa; aprovado no concurso de admissão aos lugares de adido de embaixada aberto em 18 de Janeiro de 1980; adido de embaixada, na Secretaria de Estado em 15 de Dezembro de 1980; terceiro-secretário de embaixada em 7 de Maio de 1983; na Embaixada do Cairo em 7 de Março de 1984; segundo-secretário de embaixada em 10 de Setembro do mesmo ano; cônsul em Versailles em 18 de Setembro de 1987; primeiro-secretário de embaixada em 8 de Agosto de 1990; na Secretaria de Estado em 31 de Junho de 1991, como chefe de divisão na Direcção de Serviços de Defesa, Segurança e Desarmamento da Direcção-Geral dos Negócios Político-Económicos; chefe da Divisão de Planeamento da Direcção de Serviços de Planeamento e de Apoio Comercial da Direcção-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas em 1 de Março de 1994; conselheiro de embaixada em 24 de Setembro do mesmo ano; director dos Serviços de Planeamento e de Apoio Comercial da mesma Direcção-Geral em 3 de Novembro de 1994; cônsul-geral no Luxemburgo em 1 de Setembro de 1995; na Embaixada, em Bruxelas, em 1 de Setembro de 2000; no gabinete do secretário-geral de Setembro de 2004 a Novembro de 2006; no Serviço do Protocolo desde 15 de Novembro.

Oficial da Ordem do Infante D. Henrique; oficial da Ordem da República, do Egipto; cavaleiro da Ordem do Mérito, da Grécia; cavaleiro da Ordem Nacional do Mérito, da França; cavaleiro da Ordem do Mérito, da Jugoslávia; cavaleiro da Ordem de São Silvestre, da Santa Sé.

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Europeus

Despacho n.º 26 155/2006

Ao abrigo da alínea a) do n.º 5 do despacho n.º 17 893/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 171, de 5 de Setembro de 2006, e nos termos da alínea b) do n.º 5 e dos n.ºs 6 e 11 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 4/2006, de 16 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 128/2006, de 10 de Outubro, nomeio o conselheiro de embaixada do quadro 1 do Ministério dos Negócios Estrangeiros, pessoal diplomático, João Manuel Mendes Ribeiro de Almeida director das instalações permanentes da presidência portuguesa.

O funcionário é nomeado para o exercício do referido cargo por possuir reconhecida aptidão e experiência profissional adequadas, conforme o *curriculum vitae* em anexo.

O presente despacho produz efeitos a partir de 10 de Outubro de 2006.

23 de Outubro de 2006. — O Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Europeus, *Manuel Lobo Antunes*.

ANEXO

Curriculum vitae

João Manuel Mendes Ribeiro de Almeida nasceu em 1 de Dezembro de 1962 em Lisboa; licenciado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Aprovado no concurso de admissão aos lugares de adido de embaixada, aberto em 30 de Dezembro de 1989;

Adido de embaixada na Secretaria de Estado, em 21 de Dezembro de 1990; no Gabinete do Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas do XII Governo Constitucional, como adjunto diplomático, de 1 de Julho de 1991 a 12 de Novembro de 1992;

Secretário da Embaixada a 15 de Dezembro de 1992; observador da União Europeia ao processo eleitoral na República da África do Sul, de Março a Maio de 1994; na Embaixada em Atenas, em 28 de Dezembro de 1995; primeiro-secretário da Embaixada, em 21 de Dezembro de 1998; na Embaixada em Zagreb, em 5 de Novembro de 1999; assessor diplomático junto do Ministro dos Negócios Estrangeiros de Timor-Leste, de 3 de Abril a 31 de Dezembro de 2001; na Embaixada em Zagreb, em 2002; cônsul-geral em Benguela, em 24 de Março de 2003; no Gabinete do Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação do XVI Governo Constitucional, como adjunto diplomático, de Outubro de 2004 a Março de 2005; na Comissão Organizadora da Ministerial Ibero-Americana de Guimarães, de 18 de Março a 31 de Maio de 2005;

No Gabinete do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros do XVII Governo Constitucional, como adjunto diplomático (de 1 de Junho de 2005 a 3 de Janeiro de 2006) e como chefe do Gabinete (de 4 de Janeiro a 4 de Julho de 2006); conselheiro de embaixada desde 18 de Maio de 2006.

Departamento Geral de Administração

Despacho (extracto) n.º 26 156/2006

João Miguel Ferreira Serpa Soares, conselheiro técnico principal na representação permanente de Portugal junto da União Europeia, com contrato administrativo de provimento — despacho do Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Europeus de 23 de Novembro de 2006, determinando que o referido contrato seja prorrogado até 31 de Julho de 2008, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 123/2005, de 3 de Agosto, com efeitos a partir de 23 de Agosto de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Novembro de 2006. — A Directora-Adjunta, *Rosa Batoréu*.

Despacho (extracto) n.º 26 157/2006

Paulo Jorge de Almeida Pereira, intendente do quadro de pessoal da Polícia de Segurança Pública — despacho do Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Europeus e do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 27 de Setembro de 2006, determinando a requisição para exercer funções de conselheiro policial na Estrutura de Missão para a Presidência Portuguesa do Conselho da União Europeia, ficando colocado na representação permanente de Portugal junto da União Europeia, equiparado à categoria de conselheiro técnico principal do quadro do pessoal especializado, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2006.

30 de Novembro de 2006. — A Directora-Adjunta, *Rosa Batoréu*.

Despacho (extracto) n.º 26 158/2006

Rui Tainha Ribeiro do Rosário, conselheiro técnico principal na representação permanente de Portugal junto da União Europeia, em regime de comissão de serviço — despacho do Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Europeus de 24 de Novembro de 2006, determinando que a referida comissão de serviço produza efeitos a partir de 1 de Setembro de 2006. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Novembro de 2006. — A Directora-Adjunta, *Rosa Batoréu*.

Despacho (extracto) n.º 26 159/2006

Maria Rita da Franca Sousa Ferro Levy Gomes, ministra plenipotenciária de 1.ª classe do quadro 1 do Ministério dos Negócios Estrangeiros, pessoal diplomático, a exercer o cargo de secretária-geral-adjunta — despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros de 21 de Novembro de 2006, exonerando-a do referido cargo, com efeitos a partir de 31 de Dezembro de 2006. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

13 de Dezembro de 2006. — A Directora-Adjunta, *Rosa Batoréu*.

Despacho (extracto) n.º 26 160/2006

Luís Manuel Barreira de Sousa, ministro plenipotenciário de 1.ª classe do quadro I do Ministério dos Negócios Estrangeiros, pessoal diplomático, a exercer o cargo de cônsul-geral de Portugal em São Paulo — despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros de 21 de Novembro de 2006, exonerando-o das referidas funções e transferindo-o para os serviços internos do Ministério dos Negócios Estrangeiros. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

13 de Dezembro de 2006. — A Directora-Adjunta, *Rosa Batoréu*.

MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**Despacho n.º 26 161/2006**

Considerando que a manutenção da presença de Portugal na Bósnia-Herzegovina — através de efectivos militares na Missão Militar da UE na Bósnia-Herzegovina (Althea) e de efectivos policiais na Missão de Polícia da UE na Bósnia-Herzegovina (EUPM) — implica responsabilidades acrescidas neste quadro de actuação;

Considerando que devem ser reforçados os laços bilaterais entre Portugal e a Bósnia-Herzegovina e que deve continuar a ser assegurado o acompanhamento do processo de maturação dos mecanismos democráticos e de economia de mercado naquele país, bem como da consolidação da paz na região;

Determina-se que, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 5 do artigo 3.º e do n.º 4 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 48/94, de 24 de Fevereiro, e do n.º 6 do despacho conjunto A-25/96-XIII, de 14 de Março, seja prorrogada a Missão Temporária de Portugal em Sarajevo de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2006.

15 de Novembro de 2006. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado*. — O Ministro de Estado das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL**Inspeção-Geral da Defesa Nacional****Louvor n.º 732/2006**

O coronel Fernando Jorge Teixeira da Fonseca vai terminar, a seu pedido, as funções de chefe da Divisão de Estudos, Planeamento e Apoio Técnico que vinha exercendo com esclarecido e excepcional zelo na Inspeção-Geral da Defesa Nacional (IGDN) há seis anos e meio. Simultaneamente, passa à situação de reserva fora da efectividade de serviço, assim terminando a sua longa carreira ao serviço das Forças Armadas.

Ao longo dos últimos três anos e meio o coronel Fonseca desempenhou, em acumulação, as exigentes funções de director de serviços daquela área técnica, de uma forma competente, determinada e prestigiante para si e para a IGDN. Apesar da carência e da instabilidade de meios, sobretudo humanos, com que se viu confrontado, soube sempre ultrapassar as dificuldades, mantendo e aperfeiçoando uma organização eficaz no apoio técnico à actividade inspectiva. com inteligência e perspicácia desenvolveu e orientou diversos estudos e trabalhos relacionados com a actividade interna e externa da IGDN, que reputo de consistente valor. Foi, ao longo dos últimos anos, através dos seus vastos conhecimentos e já longa experiência profissional e de um labor empenhado, o principal obreiro dos documentos de gestão e de informação da IGDN, designadamente dos planos e dos relatórios anuais de actividades e dos respectivos controlos semestrais. Lançou as bases, incentivou e coordenou a criação do sistema de acompanhamento das acções correctivas das deficiências detectadas no decurso da actividade inspectiva, documento de controlo de capital importância.

Paralelamente, participou em diversos grupos de trabalho no âmbito do conselho coordenador do sistema de controlo interno da administração financeira do Estado, tendo as suas bem elaboradas propostas e estudos sido preponderantes para a concretização dos trabalhos realizados e para as posições bem sustentadas que a IGDN defendeu no seio daquele importante órgão coordenador, numa clara demonstração da sua capacidade intelectual, persistência e dedicação ao serviço.

O coronel Teixeira da Fonseca correspondeu totalmente à confiança nele depositada, tendo desenvolvido um trabalho intenso, inteligente

e profícuo que o qualifica como um precioso colaborador do inspector-geral da Defesa Nacional, muito tendo contribuído para a prossecução dos objectivos, não só da sua Direcção, como da IGDN e, assim, da Defesa Nacional.

É pois da mais elementar justiça realçar, louvar e dar público testemunho do excelente desempenho, qualidades intelectuais, de carácter, de perseverança e da elevada competência que o coronel Fernando Jorge Teixeira da Fonseca demonstrou na IGDN, considerando os serviços por si prestados como relevantes e de elevado mérito.

27 de Novembro de 2006. — O Inspector-Geral, *António Manuel Abrantes Lopes*, vice-almirante.

Louvor n.º 733/2006

O cabo V 525495, Hugo Luís Garrido Magalhães Bento, vem exercendo, ao longo de sete anos, dos quais os últimos três nesta Inspeção-Geral, as funções de meu motorista.

Durante este período o cabo Bento revelou ser possuidor de qualidades pessoais, militares e profissionais em muito elevado grau, que me levam a considerá-lo um colaborador inestimável, que muito prezo e a quem é da mais elementar justiça prestar este público testemunho de reconhecimento.

Militar extremamente disciplinado, dotado de uma excelente formação e de competência e conduta profissionais irrepreensíveis, o cabo Bento demonstrou sempre um notável espírito de missão e um alto sentido do dever. A sua elevada responsabilidade, dedicação e permanente disponibilidade para o serviço, aliadas a uma lealdade e a um espírito de bem servir inquestionáveis vêm constituindo a base do seu desempenho exemplar, traduzido no cumprimento integral e sem falhas das tarefas próprias de um motorista, através de uma condução cuidada e sem qualquer infracção, das viaturas que lhe estiveram atribuídas, e da apresentação e bom estado de conservação e manutenção das mesmas.

Igual realce merecem as suas qualidades humanas, das quais se destacam a discrição e a humildade, o apurado sentido de camaradagem e de entajada, com as quais conquista, com naturalidade, o respeito, a admiração e a amizade dos superiores e dos camaradas com quem convive, sendo um exemplo a seguir.

Assim, considero de inteira justiça, e motivo de pleno agrado, louvar o cabo V 525495, Hugo Luís Garrido Magalhães Bento, pela sua elevada competência profissional, bem como pelas suas excelentes qualidades pessoais e militares evidenciadas durante o exercício das suas funções, consubstanciadas num desempenho que considero relevante e de elevado mérito.

11 de Dezembro de 2006. — O Inspector-Geral, *António Manuel Abrantes Lopes*, vice-almirante.

Louvor n.º 734/2006

Louvo o tenente-coronel TOMET Rui Alfredo Faustino Campos pela forma meritória como nos últimos três anos tem desempenhado as funções de meu adjunto, de oficial de segurança e de inspector na Inspeção da Administração dos Meios Materiais (IAMM), primeiro, e na Inspeção de Análise de Programas e Sistemas (IAPS), mais recentemente.

Neste período de frequente contacto, tive ocasião de apreciar as suas elevadas qualidades humanas, militares e espírito de missão, que deram grande eficácia à sua actuação.

Dotado de uma grande capacidade de trabalho, honestidade intelectual e de procedimentos, empenhamento e dinamismo na prossecução das funções que lhe competem, o tenente-coronel Rui Campos, mercê também do profundo conhecimento que tem da Inspeção-Geral da Defesa Nacional (IGDN), onde presta serviço há cerca de seis anos, soube manter sempre um relacionamento exemplar nos frequentes contactos com os organismos externos, militares e civis, e com os restantes serviços internos de relevar a forma como dirigiu a equipa de secretariado que me apoiou, confirmando as suas qualidades de chefia e de convívio humano.

Revelando um apurado sentido das responsabilidades, espírito de colaboração e de iniciativa, o tenente-coronel Rui Campos foi um colaborador fundamental para a execução de inúmeras actividades da IGDN, merecendo especial destaque a sua participação nas equipas de inspeção da IAMM e da IAPS, com resultados de muito mérito, apreciados de forma sempre elogiosa pelos inspectores coordenadores, deste modo colmatando, sem qualquer quebra de eficácia, a falta de inspectores de carreira.

Pelas qualidades enunciadas, pelo valor do seu trabalho, pela lealdade demonstrada e pela consideração de todos com quem tem trabalhado, é da mais elementar justiça louvar o tenente-coronel TOMET

Rui Alfredo Faustino Campos, devendo os serviços por si prestados ser considerados como relevantes e de elevado mérito.

11 de Dezembro de 2006. — O Inspector-Geral, *António Manuel Abrantes Lopes*, vice-almirante.

Louvor n.º 735/2006

Louvo o tenente-coronel ENGEL Vítor Manuel Santana Maia Pita pela forma competente, dedicada e responsável como desempenhou, ao longo dos três últimos anos, as funções de inspector-coordenador para a área da administração dos meios humanos (IAMH) desta Inspeção-Geral, na sensível vertente da segurança das instalações, do trabalho e da gestão ambiental.

Possuidor de uma sólida formação militar e humana, a que alia uma carreira técnica de elevado nível, o tenente-coronel Vítor Pita estabeleceu um bom relacionamento, quer institucional, quer social, a todos os níveis, que se reflectiu no cabal cumprimento das tarefas que lhe foram cometidas, desta forma muito contribuindo para a credibilidade da acção inspectiva da Inspeção-Geral da Defesa Nacional (IGDN).

Oficial cumpridor e dotado de um elevado espírito de disciplina, tem exercido a sua acção inspectiva de forma meticulosa e perspicaz, superando mesmo a carência de pessoal quando a IAMH se viu privada do contributo de um inspector com formação em engenharia civil. Os seus relatórios, alicerçados nos seus vastos conhecimentos técnicos, e em que sempre soube separar o essencial do acessório, contêm análises e propostas bem fundamentadas, que em muito contribuíram para a melhoria dos serviços inspeccionados.

Militar muito leal, sempre pronto a colaborar, denotando um elevado brio e um carácter bem vincado, é o tenente-coronel ENGEL Vítor Manuel Santana Maia Pita merecedor de ver os seus serviços na IGDN publicamente distinguidos e reconhecidos como relevantes e de elevado mérito.

11 de Dezembro de 2006. — O Inspector-Geral, *António Manuel Abrantes Lopes*, vice-almirante.

Louvor n.º 736/2006

O Doutor João Filipe Pinto Lopes desempenha, há mais de três anos, as funções de inspector na área da administração dos meios financeiros (IAMF) desta Inspeção-Geral.

Dotado de sólidos conhecimentos técnicos, autoconfiança e grande capacidade de trabalho, a que alia uma boa capacidade de relacionamento pessoal, o inspector principal Doutor João Lopes empenhou-se na realização dos objectivos que lhe foram atribuídos, pautando a sua actividade por uma grande constância e rigor, partilha de conhecimentos e bom relacionamento com os elementos das equipas de auditoria e grupos de trabalho de que fez parte.

O produto do seu desempenho consolidou-se nos relatórios que subscreveu, para os quais os seus conhecimentos de informática e a procura persistente constituíram uma mais-valia qualitativa, de que são bom exemplo os gráficos, quadros e projecções que concebeu. O seu contributo não se esgotou nos objectivos de auditoria, transportando-se para outras actividades em que participou, designadamente a formação técnica de estagiários para inspectores e a coordenação de estágios para técnicos superiores.

Por ser de inteira justiça dou público testemunho das qualidades pessoais e profissionais e do desempenho do inspector principal Doutor João Filipe Pinto Lopes, destacando a competência técnica e as capacidades de trabalho e de relacionamento humano, que contribuíram decisivamente para o prestígio da Inspeção-Geral da Defesa Nacional, devendo os seus serviços ser considerados relevantes e de elevado mérito.

11 de Dezembro de 2006. — O Inspector-Geral, *António Manuel Abrantes Lopes*, vice-almirante.

Louvor n.º 737/2006

O engenheiro João Pedro de Gouveia Pereira Monteiro vem exercendo, de modo exemplar, as funções de inspector na Inspeção da Administração dos Meios Materiais da Inspeção-Geral da Defesa Nacional (IGDN), ao longo dos últimos três anos.

Possuidor de um alto sentido das responsabilidades e de uma forte vontade de bem servir, qualidades que alia à sólida formação de que é detentor e aos seus dotes de inteligência, que utiliza de forma discreta mas altamente eficaz, o inspector superior engenheiro João Monteiro afirma-se como uma mais valia da IGDN, que atinge e ultrapassa, consistentemente, os objectivos que lhe são fixados, merecendo os maiores encómios dos seus superiores hierárquicos.

Denotando um acurado interesse na sua formação, o engenheiro João Monteiro tem vindo a frequentar cursos de especialização e outras acções de formação com incidência nas actividades de inspecção que habitualmente lhe estão cometidas, o que muito contribuiu para melhorar as suas competências técnicas e, assim, abordar com maior exigência áreas sensíveis, das quais destaco a higiene e segurança no trabalho, a protecção ambiental e as condições de instalação e manutenção de infra-estruturas de distribuição de energia.

A consistência dos conhecimentos técnicos que possui, a disponibilidade para o serviço e as qualidades pessoais de que é dotado, de entre as quais pontificam o carácter, a lealdade, o brio e a extrema educação, reflectem-se na excelente qualidade dos trabalhos executados, de que relevo os relatórios das inspecções que efectuou, e na afabilidade do relacionamento que com todos estabelece, constituindo-se como um exemplo a apontar e a seguir.

Assim, é com muito agrado que dou público conhecimento e louvor pelo elevado nível de desempenho do inspector superior engenheiro João Pedro de Gouveia Pereira Monteiro, bem como pelas suas excelentes qualidades profissionais e pessoais, considerando distintos e de elevado mérito os serviços por si prestados à IGDN.

11 de Dezembro de 2006. — O Inspector-Geral, *António Manuel Abrantes Lopes*, vice-almirante.

Louvor n.º 738/2006

O Doutor Jorge Manuel Nobre Fazenda da Conceição Silvério desempenha, há mais de três anos, as funções de inspector na área da administração dos meios financeiros (IAMF), desta Inspeção-Geral.

Dotado de muito bons conhecimentos técnicos, grande capacidade de trabalho e de concentração, rigor de análise e de um elevado sentido do dever, o inspector principal Doutor João Silvério empenhou-se de forma rigorosa e metódica na realização dos objectivos e tarefas que lhe foram atribuídos, quer no âmbito da sua área inspectiva, quer no âmbito do sistema de controlo interno (SCI), patenteando uma preocupação permanente pela melhoria dos métodos, metodologias, instrumentos e produto dos trabalhos.

Os seus notados atributos profissionais, qualidades pessoais e de carácter marcaram o seu desempenho, nomeadamente na formação técnica de estagiários para inspectores e de técnicos superiores e na elaboração dos manuais de auditoria do SCI e da IAMF.

Por ser de inteira justiça, dou público testemunho das qualidades pessoais e profissionais e do desempenho do inspector principal Doutor Jorge Manuel Nobre Fazenda da Conceição Silvério, destacando a competência técnica, a integridade de carácter e o comportamento ético, que contribuíram decisivamente para o prestígio de que desfruta a auditoria financeira da Inspeção-Geral da Defesa Nacional, pelo que os seus serviços devem ser considerados relevantes e de elevado mérito.

11 de Dezembro de 2006. — O Inspector-Geral, *António Manuel Abrantes Lopes*, vice-almirante.

Louvor n.º 739/2006

Louvo a assistente administrativa especialista Maria Isabel Brito Marques de Almeida Bailão pela forma dedicada, competente e diligente como tem vindo a desempenhar, ao longo dos últimos três anos, as funções de secretária pessoal do inspector-geral da Defesa Nacional.

Dotada de excelentes qualidades de trabalho, disponibilidade, vontade e aptidão para bem servir, colaboradora leal e eficiente, tem executado, de um modo continuado, as tarefas de que está incumbida de forma exemplarmente responsável, com zelo e profissionalismo.

Merecido destaque deve também ser dado às suas qualidades humanas, de que destaco o excelente relacionamento pessoal, a formação moral e ética, a educação e a correcção no trato, sendo digna de ser apontada como exemplo a seguir.

Pelas qualidades de que é detentora, aliadas a um apurado e exigente sentido do dever e espírito metódico e, ainda, pela forma correcta e afável colocada na prestimosa colaboração que prestou ao inspector-geral da Defesa Nacional e como comunicou com todas as entidades que a contactaram, a assistente administrativa especialista Maria Isabel Brito Marques de Almeida Bailão tornou-se merecedora deste público reconhecimento e louvor.

11 de Dezembro de 2006. — O Inspector-Geral, *António Manuel Abrantes Lopes*, vice-almirante.

MARINHA**Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada****Portaria n.º 1929/2006**

Manda o almirante chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover, por antiguidade, ao posto de capitão-de-fragata, em conformidade com o previsto na alínea b) do artigo 216.º do EMFAR, o 124770, capitão-tenente da classe de oficiais técnicos José Conceição Rodrigues (no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respectivamente, nos artigos 56.º e 227.º do mencionado Estatuto, a contar de 30 de Novembro de 2006, data a partir da qual lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data resultante da passagem à situação de reserva do 114866, capitão-de-fragata da classe de oficiais técnicos Júlio Freitas de Sousa, ficando colocado no 1.º escalão do novo posto.

Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 8571, capitão-de-fragata da classe de oficiais técnicos José António Pereira Salgueiro.

11 de Dezembro de 2006. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Fernando José Ribeiro de Melo Gomes*, almirante.

EXÉRCITO**Comando da Instrução****Comando da Instrução e Doutrina****Despacho n.º 26 162/2006****Delegação e subdelegação de competências no director de Formação do Comando da Instrução e Doutrina**

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 4 do despacho n.º 21 506/2006, de 22 de Setembro, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 205, de 24 de Outubro de 2006, subdelego no director de Formação do Comando da Instrução e Doutrina, major-general Alfredo Nunes da Cunha Piriquito, a competência prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, bem como para praticar todos os demais actos decisórios previstos naquele mesmo diploma, até ao limite de € 99 759,58.

2 — Nos termos do n.º 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, delego no director de Formação do Comando da Instrução e Doutrina, major-general Alfredo Nunes da Cunha Piriquito, a competência para a prática de actos de administração ordinária directamente relacionados com todas as matérias que legalmente me estão atribuídas no âmbito da formação, de acordo com as minhas directivas e orientações gerais, com excepção das que pela sua importância não devam ser delegadas.

3 — As competências referidas no n.º 1 podem ser subdelegadas, no todo ou em parte, nos comandantes das unidades que se encontrem na sua dependência directa.

4 — O presente despacho produz efeitos desde 3 de Julho de 2006, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo director de Formação do Comando da Instrução e Doutrina, major-general Alfredo Nunes da Cunha Piriquito, que se incluam no âmbito desta delegação e subdelegação de competências.

24 de Novembro de 2006. — O Comandante, *Américo Pinto da Cunha Lopes*, tenente-general.

Despacho n.º 26 163/2006**Delegação e subdelegação de competências no director de Doutrina do Comando da Instrução e Doutrina**

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 4 do despacho n.º 21 506/2006, de 22 de Setembro, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 205, de 24 de Outubro de 2006, subdelego no director de Doutrina do Comando da Instrução e Doutrina, major-general Mário Rui Correia Gomes, a competência prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, para autorizar e realizar

despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, bem como para praticar todos os demais actos decisórios previstos naquele mesmo diploma, até ao limite de € 99 759,58.

2 — Nos termos do n.º 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo delego no director de Doutrina do Comando da Instrução e Doutrina, major-general Mário Rui Correia Gomes, a competência para a prática de actos de administração ordinária directamente relacionados com todas as matérias que legalmente me estão atribuídas no âmbito da Doutrina, de acordo com as minhas directivas e orientações gerais, com excepção das que pela sua importância não devam ser delegadas.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 3 de Julho de 2006, ficando por este meio ratificado todos os actos entretanto praticados pelo director de Doutrina do Comando da Instrução e Doutrina, major-general Mário Rui Correia Gomes, que se incluam no âmbito desta delegação e subdelegação de competências.

24 de Novembro de 2006. — O Comandante da Instrução e Doutrina, *Américo Pinto da Cunha Lopes*, tenente-general.

Despacho n.º 26 164/2006**Delegação e subdelegação de competências no chefe de estado-maior do Comando da Instrução e Doutrina**

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 4 do despacho n.º 21 506/2006, de 22 de Setembro, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 205, de 24 de Outubro de 2006, subdelego no chefe de estado-maior do Comando da Instrução e Doutrina, coronel TIR CAV NIM 15420978, José Romão Mourato Caldeira, a competência prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, bem como para praticar todos os demais actos decisórios previstos naquele mesmo diploma, até ao limite de € 50 000.

2 — Nos termos do n.º 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, delego no chefe de estado-maior do Comando da Instrução e Doutrina, coronel TIR CAV NIM 15420978, José Romão Mourato Caldeira, a competência para a prática de actos de administração ordinária directamente relacionados com todas as matérias que legalmente me estão atribuídas no âmbito do Estado-Maior do CID, de acordo com as minhas directivas e orientações gerais, com excepção das que pela sua importância não devam ser delegadas.

3 — As competências referidas no n.º 1 podem ser subdelegadas, no todo ou em parte, no Comandante da Unidade de Apoio do Comando da Instrução e Doutrina.

4 — O presente despacho produz efeitos desde 11 de Setembro de 2006, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo chefe de estado-maior do Comando da Instrução e Doutrina, coronel TIR CAV NIM 15420978, José Romão Mourato Caldeira, que se incluam no âmbito desta delegação e subdelegação de competências.

24 de Novembro de 2006. — O Comandante, *Américo Pinto da Cunha Lopes*, tenente-general.

Comando do Pessoal**Direcção de Administração de Recursos Humanos****Repartição de Pessoal Civil****Aviso n.º 13 736/2006****Concurso interno de acesso misto para o preenchimento de dois lugares na categoria de técnico profissional principal da carreira técnico-profissional de desenhador de construção civil, do QPCE**

1 — Faz-se público que, autorizado por despacho de 3 de Agosto de 2006 do TGEN AGE, por delegação de competência do general CEME, se encontra aberto concurso interno de acesso misto para o preenchimento de dois lugares, sendo uma vaga destinada a funcionários do QPCE e uma vaga para funcionários que a ele não pertençam, na categoria de técnico profissional principal da carreira técnico-profissional de desenhador de construção civil, do QPCE.

2 — Nos termos do disposto no despacho conjunto n.º 273/2000, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção:

«Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre

homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

3 — O presente aviso será inscrito (registado) na bolsa de emprego público (BEP) no prazo de dois dias úteis após a publicação no *Diário da República*, nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril.

4 — Prazo para apresentação de candidaturas — 10 dias úteis a contar da data de afixação do aviso de abertura.

5 — Prazo de validade — o concurso destina-se ao provimento dos lugares mencionados no n.º 1 e caduca com o respectivo preenchimento.

6 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se os Decretos-Leis n.ºs 248/85, de 15 de Julho, 2/93, de 8 de Janeiro, 204/98, de 11 de Julho, 264/89, de 18 de Agosto, 442/91, de 15 de Novembro, 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e 353-A/89, de 16 de Outubro, as Portarias n.ºs 419/91, de 21 de Maio, e 362/92, de 24 de Novembro, a Lei n.º 174/99, de 21 de Setembro, e o Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15 de Dezembro.

7 — Local de trabalho — nas unidades, estabelecimentos e órgãos do Exército.

8 — Remuneração e condições de trabalho — a remuneração de base é a correspondente ao escalão e índice previstos para a categoria de acordo com o disposto no mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações entretanto verificadas, e as regalias as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

9 — Método de selecção — avaliação curricular, nos termos dos artigos 20.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — Os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, foram elaborados pelo júri e constam de acta do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

11 — No cumprimento do disposto no artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 204/98, a avaliação curricular será classificada na escala de 0 a 20 valores.

12 — As preferências a atender para a graduação dos concorrentes em caso de igualdade de classificações serão as constantes do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento elaborado nos termos do artigo 74.º do Código do Procedimento Administrativo, Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, dirigido ao Chefe do Estado-Maior do Exército, dele devendo constar os seguintes elementos, sob compromisso de honra:

- a) Identificação completa (nome, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, estado civil, situação militar, residência, código postal e número de telefone) e menção à categoria que possui, natureza do vínculo e serviço a que pertence;
- b) Habilitações académicas;
- c) Habilitações profissionais, incluindo data de conclusão dos cursos de formação e respectiva duração;
- d) Identificação do concurso a que se candidata;
- e) Quaisquer outros elementos que considere relevantes para a apreciação do seu mérito ou por constituírem motivo de preferência legal;
- f) Morada para a qual deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

14 — Relativamente aos candidatos externos ao QPCE, o requerimento deve ser feito acompanhar dos seguintes documentos, passados pelos seus serviços: uma declaração comprovativa de que o funcionário ou agente reúne os requisitos especiais legalmente exigidos para o provimento do lugar [n.º 5 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com o artigo 4.º, alínea c), do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro] e um registo biográfico de onde constem:

- a) A data de posse e o tempo de serviço na Administração Pública;
- b) A data de nomeação e o tempo de serviço na carreira;
- c) A data de nomeação e o tempo de serviço na categoria;
- d) A classificação de serviço quantitativa relativa aos anos relevantes para efeito de concurso.

15 — No que respeita aos candidatos do QPCE, deve a secção de pessoal da U/E/O onde se encontrem colocados proceder junto do júri do concurso à entrega oficiosa das declarações comprovativas de que o funcionário ou agente reúne os requisitos especiais legalmente exigidos para o provimento do lugar [n.º 5 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com o artigo 4.º, alínea c), do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro] e de um registo biográfico de onde constem:

- a) A data de posse e o tempo de serviço na Administração Pública;
- b) A data de nomeação e o tempo de serviço na carreira;

- c) A data de nomeação e o tempo de serviço na categoria;
- d) A classificação de serviço quantitativa relativa aos anos relevantes para efeito de concurso.

16 — Em tudo o que não estiver previsto no presente aviso, aplicam-se as regras constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

17 — A falta dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, é motivo de exclusão, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do mesmo decreto-lei.

18 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos ou de solicitar aos serviços a que pertencem, em caso de dúvida, a apresentação de elementos complementares de prova.

19 — Entrega de documentos — os documentos do processo de candidatura devem ser entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, dentro do prazo referido no n.º 4 do presente aviso, para o presidente do júri do concurso interno de acesso misto na categoria de técnico profissional principal da carreira técnico-profissional de desenhador de construção civil, do QPCE, Direcção de Infra-Estruturas, Campo de Santa Clara, 1, 1149-059 Lisboa.

20 — A relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final serão publicadas nos termos dos artigos 34.º, 35.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

21 — Nos termos do disposto no n.º 3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 115, de 18 de Maio de 2002, a homologação da lista de classificação final fica dependente da confirmação do cabimento orçamental a obter junto da 2.ª Delegação da Direcção-Geral do Orçamento, do Ministério das Finanças.

22 — O júri do concurso tem a seguinte constituição:

Presidente — Cor. eng. NIM 16599781, Gil Abel de Andrade Ramos, DIE.

Vogais efectivos:

1.º Maj. eng. NIM 16603091, Artur José dos Santos Nunes Afonso, DIE.

2.º Téc. prof. esp. NMEC 91038993, João Carlos Marques Gonçalves, DELLCentro/DIE.

Vogais suplentes:

1.º Cap. eng. NIM 15500994, Emanuel António Correia Plácido, Dfin.

2.º Téc. prof. esp. NMEC 91048493, Fernando Jorge Nicolau Marvão, ETP.

23 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e ou impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

29 de Novembro de 2006. — O Chefe da Repartição, *José da Silva Pereira Lima*, COR INF.

Aviso n.º 13 737/2006

Concurso interno de acesso geral para o preenchimento de três lugares na categoria de técnico profissional de 1.ª classe, da carreira técnico-profissional de desenhador de construção civil, do QPCE

1 — Faz-se público que, autorizado por despacho de 3 de Agosto de 2006, do TGEN AGE, por delegação de competência do general CEME, encontra-se aberto concurso interno de acesso geral para a categoria de técnico profissional de 1.ª classe, da carreira técnico-profissional de desenhador de construção civil, do QPCE, visando o preenchimento de três lugares.

2 — Nos termos do disposto no despacho conjunto n.º 273/2000, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção:

«Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

3 — O presente aviso será inscrito (registado) na bolsa de emprego público (BEP) no prazo de dois dias úteis após a publicação no *Diário da República*, nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril.

4 — Prazo para apresentação de candidaturas — 10 dias úteis a contar da data de afixação do aviso de abertura.

5 — Prazo de validade — O concurso destina-se ao provimento dos lugares mencionados no n.º 1 e caduca com o respectivo preenchimento.

6 — Legislações aplicáveis — ao presente concurso aplicam-se os Decretos-Leis n.ºs 248/85, de 15 de Julho, 2/93, de 8 de Janeiro, 204/98,

de 11 de Julho, 264/89, de 18 de Agosto, 442/91, de 15 de Novembro, 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e 353-A/89, de 16 de Outubro, as Portarias n.ºs 419/91, de 21 de Maio, e 362/92, de 24 de Novembro, a Lei n.º 174/99, de 21 de Setembro, e o Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15 de Dezembro.

7 — Local de trabalho — unidades, estabelecimentos e órgãos do Exército.

8 — Remuneração e condições de trabalho — a remuneração é a base correspondente ao escalão e índice previstos para a categoria, de acordo com o disposto no mapa 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações entretanto verificadas, e as regalias as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

9 — Método de selecção — avaliação curricular, nos termos dos artigos 20.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — No cumprimento do disposto no artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 204/98 a avaliação curricular será classificada na escala de 0 a 20 valores.

11 — As preferências a atender para a graduação dos concorrentes em caso de igualdade de classificações serão as constantes do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento elaborado nos termos do artigo 74.º do Código do Procedimento Administrativo, Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, dirigido ao Chefe do Estado-Maior do Exército, nele devendo constar os seguintes elementos, sob compromisso de honra:

- a) Identificação completa (nome, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, estado civil, situação militar, residência, código postal e número de telefone, menção à categoria que possui, natureza do vínculo e serviço a que pertence);
- b) Habilitações académicas;
- c) Habilitações profissionais, incluindo data de conclusão dos cursos de formação e respectiva duração;
- d) Identificação do concurso a que se candidata;
- e) Quaisquer outros elementos que considere relevantes para apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal;
- f) Morada para a qual deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

12 — Relativamente aos candidatos externos ao QPCE, o requerimento deve ser feito acompanhar dos seguintes documentos passados pelos seus serviços: uma declaração comprovativa de que o funcionário ou agente reúne os requisitos especiais legalmente exigidos para o provimento do lugar [n.º 5 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com o artigo 4.º, alínea c), do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro] e um registo biográfico onde conste:

- a) Data de posse e tempo de serviço na Administração Pública;
- b) Data de nomeação e tempo de serviço na carreira;
- c) Data de nomeação e tempo de serviço na categoria;
- d) Classificação de serviço quantitativa relativa aos anos relevantes para efeito de concurso.

13 — No que respeita aos candidatos do QPCE, deve a secção de pessoal da U/E/O onde se encontrem colocados proceder junto do júri do concurso à entrega oficiosa das declarações comprovativas de que o funcionário ou agente reúne os requisitos especiais legalmente exigidos para o provimento do lugar [n.º 5 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com o artigo 4.º, alínea c), do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro] e um registo biográfico onde conste:

- a) Data de posse e tempo de serviço na Administração Pública;
- b) Data de nomeação e tempo de serviço na carreira;
- c) Data de nomeação e tempo de serviço na categoria;
- d) Classificação de serviço quantitativa relativa aos anos relevantes para efeito de concurso.

14 — Em tudo o que não estiver previsto no presente aviso, aplicam-se as regras constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15 — A falta dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, é motivo de exclusão, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do mesmo decreto-lei.

16 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos ou solicitar aos serviços a que pertencem, em caso de dúvida, a apresentação de elementos complementares de prova.

17 — Entrega de documentos — os documentos do processo de candidatura devem ser entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, dentro do prazo referido no n.º 4 do presente aviso, para o presidente do júri do concurso interno de acesso geral para a categoria de técnico profissional de

1.ª classe, da carreira técnico-profissional de desenhador de construção civil, do QPCE, Direcção de Infra-Estruturas, Campo de Santa Clara, 1, 1149-059 Lisboa.

18 — A relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final serão publicadas nos termos dos artigos 34.º, 35.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

19 — Nos termos do disposto no n.º 3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 115, de 18 de Maio de 2002, a homologação da lista de classificação final fica dependente da confirmação do cabimento orçamental a obter junto da 2.ª Delegação da Direcção-Geral do Orçamento, do Ministério das Finanças.

20 — O júri do concurso tem a seguinte constituição:

Presidente — COR ENG NIM 16599781, Gil Abel de Andrade Ramos, DIE.

Vogais efectivos:

1.º MAJ ENG NIM 16603091, Artur José dos Santos Nunes Afonso, DIE.

2.º TEC PROF ESP NMEC 91038993, João Carlos Marques Gonçalves, BRIGRR CMD CC.

Vogais suplentes:

1.º CAP ENG NIM 15500994, Emanuel António Correia Plácido, DFIN.

2.º TEC PROF ESP NMEC 91048493, Fernando Jorge Nicolau Marvão, ETP.

21 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e ou impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

29 de Novembro de 2006. — O Chefe da Repartição, *José da Silva Pereira Lima*, COR INF.

Aviso n.º 13 738/2006

Concurso interno de acesso misto para o preenchimento de sete lugares na categoria de técnico profissional de 1.ª classe da carreira técnico-profissional de desenho do QPCE

1 — Faz-se público que, autorizado por despacho de 17 de Fevereiro de 2006 do TGEN AGE, por delegação de competência do general CEME, encontra-se aberto concurso interno de acesso misto para o preenchimento de sete lugares, sendo duas vagas destinadas a funcionários do QPCE e cinco vagas para funcionários que a ele não pertençam, na categoria de técnico profissional de 1.ª classe da carreira técnico-profissional de desenho do QPCE.

2 — Nos termos do disposto no despacho conjunto n.º 273/2000, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção:

«Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

3 — O presente aviso será inscrito (registado) na bolsa de emprego público (BEP) no prazo de dois dias úteis após a publicação no *Diário da República*, nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril.

4 — Prazo para apresentação de candidaturas — 10 dias úteis a contar da data de afixação do aviso de abertura.

5 — Prazo de validade — o concurso destina-se ao provimento dos lugares mencionados no n.º 1 e caduca com o respectivo preenchimento.

6 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se os Decretos-Leis n.ºs 248/85, de 15 de Julho, 2/93, de 8 de Janeiro, 204/98, de 11 de Julho, 264/89, de 18 de Agosto, 442/91, de 15 de Novembro, 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e 353-A/89, de 16 de Outubro, as Portarias n.ºs 419/91, de 21 de Maio, e 362/92, de 24 de Novembro, a Lei n.º 174/99, de 21 de Setembro, e o Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15 de Dezembro.

7 — Local de trabalho — unidades, estabelecimentos e órgãos do Exército.

8 — Remuneração e condições de trabalho — a remuneração é a base correspondente ao escalão e índice previstos para a categoria, de acordo com o disposto no mapa 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações entretanto verificadas, e regalias genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

9 — Método de selecção — avaliação curricular, nos termos dos artigos 20.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — Os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, foram elaborados pelo júri e constam de acta do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

11 — No cumprimento do disposto no artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 204/98, a avaliação curricular será classificada na escala de 0 a 20 valores.

12 — As preferências a atender para a graduação dos concorrentes em caso de igualdade de classificações serão as constantes do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento elaborado nos termos do artigo 74.º do Código do Procedimento Administrativo, Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, dirigido ao Chefe do Estado-Maior do Exército, nele devendo constar os seguintes elementos, sob compromisso de honra:

a) Identificação completa (nome, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, estado civil, situação militar, residência, código postal e número de telefone, menção à categoria que possui, natureza do vínculo e serviço a que pertence);

b) Habilitações académicas;

c) Habilitações profissionais, incluindo data de conclusão dos cursos de formação e respectiva duração;

d) Identificação do concurso a que se candidata;

e) Quaisquer outros elementos que considere relevantes para apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal;

f) Morada para a qual deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

14 — Relativamente aos candidatos externos ao QPCE, o requerimento deve ser feito acompanhar dos seguintes documentos passados pelos seus serviços: uma declaração comprovativa de que o funcionário ou agente reúne os requisitos especiais legalmente exigidos para o provimento do lugar [n.º 5 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com o artigo 4.º, alínea c), do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro] e um registo biográfico onde conste:

a) Data de posse e tempo de serviço na Administração Pública;

b) Data de nomeação e tempo de serviço na carreira;

c) Data de nomeação e tempo de serviço na categoria;

d) Classificação de serviço quantitativa relativa aos anos relevantes para efeito de concurso.

15 — No que respeita aos candidatos do QPCE, deve a Secção Pessoal da U/E/O onde se encontrem colocados proceder junto do júri do concurso, à entrega oficiosa das declarações comprovativas de que o funcionário ou agente reúne os requisitos especiais legalmente exigidos para o provimento do lugar [n.º 5 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com o artigo 4.º, alínea c), do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro] e um registo biográfico onde conste:

a) Data de posse e tempo de serviço na Administração Pública;

b) Data de nomeação e tempo de serviço na carreira;

c) Data de nomeação e tempo de serviço na categoria;

d) Classificação de serviço quantitativa relativa aos anos relevantes para efeito de concurso.

16 — Em tudo o que não estiver previsto no presente aviso, aplicam-se as regras constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

17 — A falta dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, é motivo de exclusão, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do mesmo decreto-lei.

18 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos ou solicitar aos serviços a que pertencem, em caso de dúvida, a apresentação de elementos complementares de prova.

19 — Entrega de documentos — os documentos do processo de candidatura devem ser entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, dentro do prazo referido no n.º 4 do presente aviso, para o presidente do júri do concurso interno de acesso misto para a categoria de técnico profissional de 1.ª classe da carreira técnico-profissional de desenho do QPCE, Direcção de Infra-Estruturas, Campo de Santa Clara, 1, 1149-059 Lisboa.

20 — A relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final serão publicadas nos termos dos artigos 34.º, 35.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

21 — Nos termos do disposto no n.º 3 da Resolução do Concelho de Ministros n.º 97/2002, publicada no *Diário da República*, 2.ª série,

n.º 115, de 18 de Maio de 2002, a homologação da lista de classificação final fica dependente da confirmação do cabimento orçamental a obter junto da 2.ª Delegação da Direcção-Geral do Orçamento, do Ministério das Finanças.

22 — O júri do concurso tem a seguinte constituição:

Presidente — COR ENG NIM 16599781, Gil Abel de Andrade Ramos, DIE.

Vogais efectivos:

1.º MAJ ENG NIM 16603091, Artur José dos Santos Nunes Afonso, DIE.

2.º TEC PROF ESP NMEC 91077674, Guilherme Wilfrid Bastos da Silva Brito, DIE.

Vogais suplentes:

1.º CAP ENG NIM 15500994, Emanuel António Correia Plácido, DFIN.

2.º TEC PROF PRINC NMEC 91037881, José Sesifredo Estevens Colaço, DHCM.

23 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e ou impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

29 de Novembro de 2006. — O Chefe da Repartição, *José da Silva Pereira Lima*, COR INF.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

Despacho (extracto) n.º 26 165/2006

Por despacho do director-geral de 30 de Outubro de 2006, foi Maria da Graça Alves Pateira Freitas, engenheira civil principal, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Edifícios de Lisboa, desta Direcção-Geral, nomeada, em regime de substituição, por conveniência de serviço, nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, chefe da Divisão de Recuperação e Conservação da Direcção Regional de Edifícios de Lisboa, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 2006, data do início de funções. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

5 de Dezembro de 2006. — O Director-Geral, *Vasco Martins Costa*.

MINISTÉRIOS DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS.

Despacho n.º 26 166/2006

Em função dos elevados prejuízos para o ambiente, para a economia nacional e para os particulares, decorrentes do elevado número de incêndios registados em terrenos com povoamentos florestais, e atendendo ao facto de, em muitos casos, tais ocorrências se encontrarem ligadas a interesses de ocupação para fins urbanísticos e de construção, foram condicionadas e limitadas as formas de ocupação dos solos objecto de incêndios florestais pelo regime constante do Decreto-Lei n.º 327/90, de 22 de Outubro, posteriormente alterado pela Lei n.º 54/91 de 8 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 34/99, de 5 de Fevereiro.

Este regime estabelece um período de 10 anos, a contar da data dos incêndios, durante o qual ficam proibidas quaisquer acções de loteamento, urbanização, construção, remodelação ou reconstrução de edifícios e outras que, de qualquer modo, possam alterar a morfologia do solo ou do coberto vegetal.

É acautelada, contudo, no referido diploma que a possibilidade de serem levantadas as proibições legais nele previstas, quando fique provado que este resulta de causas a que os proprietários são alheios.

Entre os dias 26 e 30 de Julho de 2004, ocorreu um incêndio florestal no local do Zebro de Baixo, freguesia de São Barnabé, no concelho

de Almodôvar, o qual se propagou à área da serra algarvia pertencente ao concelho de Loulé.

A Câmara Municipal de Loulé requereu nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 1 e 5 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 327/90, de 22 de Outubro, na sua redacção actual, resultante das alterações introduzidas pela Lei n.º 54/91, de 8 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 34/99, de 5 de Fevereiro, o levantamento das proibições aí estabelecidas, relativamente à área do concelho de Loulé acima referida.

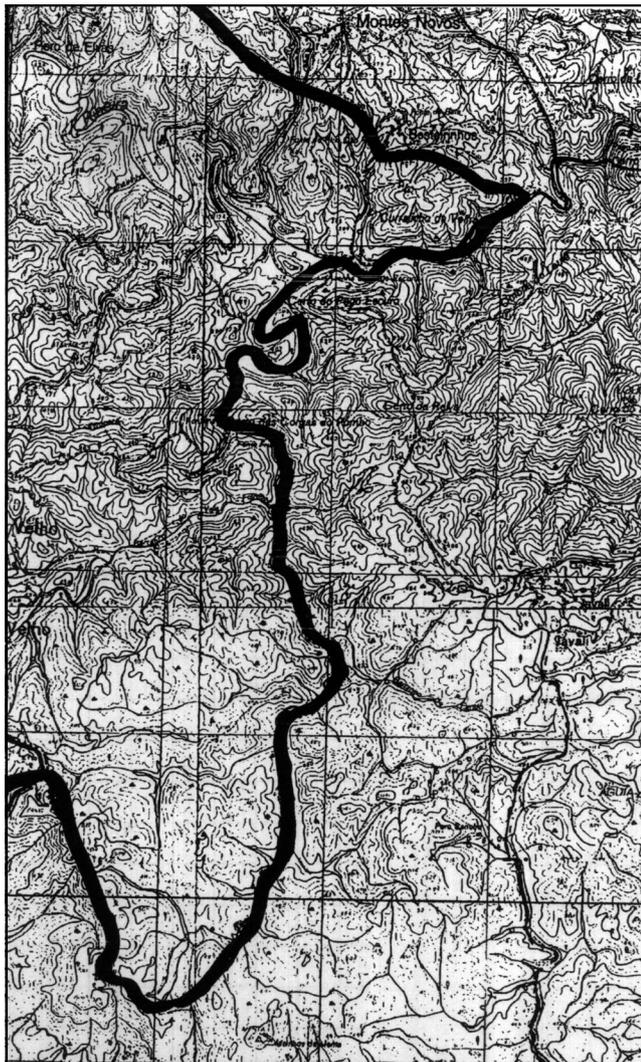
Considerando que a Câmara Municipal de Loulé apresentou, no prazo legalmente estabelecido, concretamente em 16 de Julho de 2005, um requerimento solicitando o levantamento das interdições previstas no artigo 1.º do citado decreto-lei;

Considerando que o município de Loulé dispõe de Plano Director Municipal, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 81/95, de 24 de Agosto;

Considerando que o incêndio ficou a dever-se a actividade incendiária, mas não da responsabilidade da Câmara Municipal de Loulé, conforme declaração emitida pela Direcção-Geral dos Recursos Florestais;

Determina-se, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 327/90, de 22 de Outubro, na sua redacção actual, resultante das alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 34/99, de 5 de Fevereiro, e no exercício das competências delegadas pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, nos termos do despacho n.º 16 162/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 26 de Julho de 2005, o levantamento das proibições estabelecidas no n.º 1 do artigo 1.º do mencionado decreto-lei, referentes à área da serra algarvia do concelho de Loulé, delimitada na planta anexa ao presente despacho, percorrida pelo incêndio acima referido.

21 de Junho de 2006. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão*. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*.



MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Direcção-Geral dos Transportes Terrestres e Fluviais

Despacho (extracto) n.º 26 167/2006

Por despacho de 6 de Dezembro de 2006 do subdirector-geral dos Transportes Terrestres e Fluviais, engenheiro Fernando Alberto de Macedo Ferreira da Cunha, em substituição, na falta do director-geral, nos termos do artigo 41.º, n.º 2, do CPA, a licenciada Maria de Fátima Godinho Bicho, assistente administrativa, da carreira de assistente administrativo, do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Transportes Terrestres e Fluviais, foi nomeada em comissão de serviço extraordinária, pelo período de um ano, para a realização do estágio de ingresso na categoria de técnico superior de 2.ª classe da carreira técnica superior do mesmo quadro de pessoal. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Foi nomeado o seguinte júri de estágio:

Presidente — Dr. Joaquim Manuel Sezões Rodrigues, chefe de divisão, a quem competirá a orientação do estágio.

Vogais efectivos:

Dr.ª Rosa d'Assunção Calado Carrilho Sequeira Calado, assessora da carreira técnica superior, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Dr.ª Bernardina Rosa Correia dos Santos Almeida, técnica superior principal, da carreira técnica superior.

Vogais suplentes:

Dr.ª Matilde Alice Marques Ferreira da Silva Gomes de Sousa, assessora principal da carreira técnica superior.

Dr.ª Ana Cristina Costa Mira, técnica superior de 2.ª classe da carreira técnica superior.

7 de Dezembro de 2006. — A Directora de Serviços de Administração e Organização, *Maria Gilda Macedo Costa*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Segurança Social de Vila Real

Aviso n.º 13 739/2006

Por despacho do vogal do conselho directivo do Instituto da Segurança Social, I. P., de 27 de Novembro de 2006, Agostinho Rio Costa, detentor da categoria de técnico profissional de 1.ª classe, a exercer funções na categoria de técnico de 2.ª classe, da carreira técnica, em regime de comissão de serviço extraordinária, conforme o estatuído pelo n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, foi nomeado definitivamente na categoria de técnico de 2.ª classe, por reclassificação, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 6.º, do mesmo diploma, a afectar ao serviço local de Alijó.

7 de Dezembro de 2006. — O Adjunto do Director, *Francisco J. F. Rocha*.

Centro Nacional de Pensões

Despacho (extracto) n.º 26 168/2006

Por despacho do vogal Dr. António Nogueira de Lemos de 9 de Novembro de 2006, proferido no exercício de competência delegada pelo conselho directivo do Instituto da Segurança Social, I. P., foi autorizada a concessão de licença sem vencimento de longa duração solicitada pela assistente administrativa especialista Luísa Maria Gonçalves de Sousa Martins de Carvalho do quadro de pessoal do ex-Centro Nacional de Pensões, ao abrigo e nos termos do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e dos Decretos-Leis n.ºs 70-A/2000, 157/2001 e 169/2006, de 5 de Maio, de 11 de Maio e de 17 de Agosto, respectivamente. A referida licença produz efeitos

a partir de 4 de Dezembro de 2006. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Dezembro de 2006. — O Director da Unidade de Administração e de Recursos Humanos, *Clemente Galvão*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Norte

Sub-Região de Saúde de Braga

Aviso n.º 13 740/2006

Concurso interno geral de acesso para provimento na categoria de técnico superior de 1.ª classe da carreira técnica superior de serviço social

1 — Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho do coordenador da Sub-Região de Saúde de Braga de 23 de Outubro de 2006, no uso de competência delegada, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar na categoria de técnico superior de 1.ª classe da carreira técnica superior de serviço social no quadro de pessoal do Centro de Saúde das Taipas, aprovado pela Portaria n.º 772-B/96, de 31 de Dezembro, publicada no 6.º suplemento ao *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 302, de 31 de Dezembro de 1996.

2 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;

Decreto-Lei n.º 296/91, de 16 de Agosto;

Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

3 — Local de trabalho — Centro de Saúde das Taipas.

4 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para a vaga indicada no n.º 1 e caduca com o seu preenchimento.

5 — Remuneração e regalias sociais:

5.1 — A remuneração será a correspondente ao estabelecido no anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e demais legislação complementar;

5.2 — As regalias sociais são as genericamente vigentes para a Administração Pública.

6 — Conteúdo funcional — ao técnico superior de serviço social cabe, designadamente:

Participar na definição da política de saúde, colaborando na elaboração, execução e avaliação de programas;

Intervir individualmente, informando e encaminhando os utentes;

Intervir na comunidade, estimulando a coordenação e cooperação entre os serviços de saúde e outras instituições ou organismos existentes na comunidade;

Participar no trabalho às equipas, nomeadamente nas dos grupos de risco; e

Colaborar na educação para a saúde.

7 — Requisitos de admissão ao concurso:

7.1 — Requisitos gerais — os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

7.2 — Requisitos especiais — os previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, ou seja, ser detentor da categoria de técnico superior de 2.ª classe da carreira técnica superior de serviço social com, pelo menos, três anos na respectiva categoria classificados de *Bom*.

8 — Método de selecção e sistema de classificação final:

8.1 — Método de selecção — será utilizada a avaliação curricular, realizada nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

8.2 — Sistema de classificação final — a classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovado o candidato que obtiver classificação final inferior a 9,5 valores.

9 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante apresentação de requerimento dirigido ao coordenador da Sub-Região de Saúde de Braga, elaborado nos termos legais e entregue, conjuntamente com os documentos que as devam instruir, na secretaria dos serviços de âmbito sub-regional, sita no Largo de Paulo Orósio, 4700-036 Braga, pessoalmente ou através de carta registada com aviso de recepção.

10.1 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa do candidato (nome, estado civil, naturalidade, número, arquivo de identificação e data de validade do bilhete de identidade, residência e número de telefone);

b) Habilitações literárias e profissionais;

c) Categoria profissional e estabelecimento a que se encontra vinculado;

d) Pedido de admissão ao concurso a que se habilita, com a identificação do mesmo mediante referência ao número, à data e à página do *Diário da República* onde se encontra publicado este aviso;

e) Declaração, sob compromisso de honra, de que o candidato reúne todos os requisitos gerais de admissão ao concurso e de provimento em funções públicas, nos termos do n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, a qual dispensa a apresentação dos documentos comprovativos da sua posse;

f) Indicação dos documentos que acompanham o requerimento.

10.2 — Para além do requerimento, deverão ainda instruir o processo de candidatura os seguintes documentos:

a) Documento comprovativo das habilitações literárias;

b) Declaração, actualizada, emitida pelo serviço a que o candidato pertence, a qual comprove, inequivocamente, a posse dos requisitos especiais mencionados no n.º 7.2;

c) Três exemplares do currículo profissional, datados, assinados e devidamente documentados.

11 — A não instrução do processo de candidatura de acordo com o estipulado neste aviso implicará a exclusão do candidato.

12 — A relação de candidatos e a lista de classificação final serão afixadas nos serviços de âmbito sub-regional desta Sub-Região de Saúde, sitos no Largo de Paulo Orósio, 2.º, Braga.

13 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

14 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

15 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Maria Teresa Araújo Marques, assessora principal da carreira técnica superior de serviço social.

Vogais efectivos:

Maria Teresa Castro Albuquerque Rocha Gonçalves Nogueira, técnica superior principal da carreira técnica superior de serviço social, que substituirá a presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

Ana Isabel Francisco Bessa Peixoto, assessora da carreira técnica superior de serviço social.

Vogais suplentes:

Maria da Graça Monteiro Raposo, assessora principal da carreira técnica superior de serviço social.

Maria Helena Pelicano Antunes, assessora da carreira técnica superior de serviço social.

30 de Novembro de 2006. — O Coordenador, *José Agostinho Dias de Castro e Freitas*.

Direcção-Geral da Saúde

Hospital Distrital de São João da Madeira

Despacho (extracto) n.º 26 169/2006

Por despacho do conselho de administração do Hospital Distrital de São João da Madeira de 29 de Novembro de 2006, foram nomeadas definitivamente auxiliares de acção médica principal, após concurso interno de acesso misto, as auxiliares de acção médica Ana Cristina de Castro Azevedo, Belmiro de Carvalho, Clementina Raposo Ribeiro Monteiro, Domingos Manuel Figueira Leitão, Elvira dos Santos Paiva, Fernanda Maria Fernandes Almeida, Helena Isabel Teixeira Bastos, José Luís Catela Reis, Manuela do Nascimento Gomes Teixeira, Margarida Gomes de Pinho Neves Cabo, Maria Alice Carvalho Costa,

Maria Alice dos Santos Rodrigues, Maria de Lurdes Alves Gomes, Maria de Lurdes Castro Moreira, Maria de Lurdes da Costa Santana, Maria de Lurdes Soares Gomes da Silva Farinha, Maria do Céu Gomes Duarte, Maria do Céu Ribeiro da Costa, Maria Luísa Leite Rodrigues Neto, Maria Margarida da Silva Bastos, Maria Silvina Lima Oliveira, Paula Cristina Valente Silva, Rosa Maria da Silva Murteira, Rita Maria de Sá Freitas Almeida, Rosalina Lucília Dias Ferreira e Sandra Carina Valente da Silva, ficando exoneradas da categoria anterior à data aceitação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

5 de Dezembro de 2006. — O Vogal Executivo, *José Duarte da Costa*.

Hospital de Sousa Martins

Deliberação n.º 1790/2006

Por deliberação do conselho de administração do Hospital de Sousa Martins, Guarda, de 4 de Dezembro de 2006, foram nomeadas definitivamente enfermeiras especialistas do quadro de pessoal deste Hospital Cristina Isabel Rodrigues Eusébio e Irene Maria Amaral Garcia da Silva, às quais corresponde o escalão 3, índice 175, da estrutura remuneratória da carreira de enfermagem, considerando-se exoneradas da anterior categoria à data da aceitação do novo lugar.

6 de Dezembro de 2006. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Maria Manuela dos Santos Bandarra Veiga*.

Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge

Delegação do Porto

Despacho n.º 26 170/2006

Por despachos de 8 de Setembro e 16 de Outubro de 2006, respectivamente do director da Delegação do Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge (INSA) e do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte, foi a Maria de Fátima Saavedra Barroso, técnica de 2.ª classe da carreira de técnicos de diagnóstico e terapêutica (profissão análises clínicas e saúde pública), do quadro de pessoal do Hospital Geral de Santo António, E. P. E., autorizada a transferência para igual categoria do quadro de pessoal da Delegação do INSA.

A presente transferência produz efeitos a 13 de Novembro de 2006, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 128.º do Código do Procedimento Administrativo.

28 de Novembro de 2006. — O Director, *Manuel Gomes Afonso*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação

Despacho n.º 26 171/2006

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de Julho, publica-se a classificação profissional atribuída por meu despacho de hoje, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, ao professor da Escola Portuguesa de Moçambique a seguir indicado, que concluiu com aproveitamento, no ano lectivo de 2003-2004, o 1.º ano da profissionalização em serviço, tendo ficado dispensado do 2.º ano ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de Outubro:

Universidade de Lisboa — Faculdade de Ciências

3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário

530:

Luís Manuel Henriques Antunes 14

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2004.

7 de Novembro de 2006. — O Director-Geral, *Diogo Simões Pereira*.

Classificação
profissional
—
Valores

Direcção Regional de Educação do Algarve

Agrupamento de Escolas Albufeira Poente

Aviso n.º 13 741/2006

Dando cumprimento ao disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada na sala de professores da escola sede do Agrupamento de Escolas Albufeira Poente a lista de antiguidade do pessoal docente com referência a 31 de Agosto de 2006.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

25 de Outubro de 2006. — O Presidente do Conselho Executivo, *Domingos Augusto Ramos Mendes*.

Escola Secundária de Vila Real de Santo António

Aviso n.º 13 742/2006

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com o disposto no artigo 132.º do estatuto da carreira docente, faz-se público que se encontra afixada nesta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Agosto de 2006.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

13 de Novembro de 2006. — A Presidente do Conselho Executivo, *Cristina Maria do Rodrigues da Silveira*.

Direcção Regional de Educação do Centro

Agrupamento de Escolas do Conde de Castelo Melhor

Aviso n.º 13 743/2006

Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com o n.º 1 do artigo 132.º do estatuto da carreira docente, torna-se público que se encontra afixada no *placard* da EB2 do Conde de Castelo Melhor a lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2006.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamar ao dirigente máximo do serviço.

6 de Dezembro de 2006. — A Vice-Presidente do Conselho Executivo, *Célia Teresa Ferreira Fernandes Ângelo*.

Agrupamento de Escolas da Zona Urbana da Figueira da Foz

Aviso n.º 13 744/2006

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, foi afixada nos locais habituais deste Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal docente com referência a 31 de Agosto de 2006.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

7 de Dezembro de 2006. — O Presidente do Conselho Executivo, *Adelino Mário Graça Matos*.

Agrupamento de Escolas de Mira de Aire e Alvaços

Aviso n.º 13 745/2006

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no *placard* dos Serviços Administrativos a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento de Escolas reportada a 31 de Agosto de 2006.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República* para apresentarem reclamação ao dirigente máximo dos serviços.

4 de Dezembro de 2006. — O Presidente do Conselho Executivo, *(Assinatura ilegível.)*

Direcção Regional de Educação de Lisboa

Escola Secundária de Camarate

Despacho n.º 26 172/2006

Por despacho da presidente do conselho executivo de 30 de Novembro de 2006, nos termos do n.º 2 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de Julho, foi nomeada para o exercício de funções de chefe de serviços de Administração Escolar da Escola Secundária de Camarate, 403490, Camarate, com efeitos a partir de 30 de Novembro de 2006, em regime de substituição e por urgente conveniência de serviço, Maria Luísa de Azevedo Rodrigues, assistente de administração escolar principal, funcionária do quadro de vinculação de Camarate, a exercer funções neste estabelecimento de ensino.

30 de Novembro de 2006. — A Presidente do Conselho Executivo, *Rossitza Alves.*

Direcção Regional de Educação do Norte

Agrupamento Vertical de Escolas André Soares

Aviso n.º 13 746/2006

Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com o artigo 132.º do ECD (Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro), torna-se público que a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Agosto de 2005 foi aprovada e encontra-se afixada na sede do Agrupamento, Escola EB 2, 3 André Soares, para consulta dos interessados.

Da organização da referida lista cabe reclamação no prazo de 30 dias consecutivos a contar da data de publicação do presente aviso.

27 de Novembro de 2006. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Graça Moura.*

Agrupamento Vertical de Escolas de Arga e Lima

Aviso n.º 13 747/2006

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra

afixada no placard da sala dos professores da Escola E. B. 2, 3/S de Lanheses a lista de antiguidade do pessoal docente do Agrupamento Vertical de Escolas de Arga e Lima, reportada a 31 de Agosto de 2006.

Os professores dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

6 de Novembro de 2006. — O Presidente do Conselho Executivo, *Manuel Agostinho Sousa Gomes.*

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Instituto de Meteorologia, I. P.

Despacho (extracto) n.º 26 173/2006

Paula Isabel Ramos Viseu Silva Ferreira Sottomayor Cardia, técnica superior de 1.ª classe de nomeação definitiva do quadro de pessoal do INETI foi transferida, com a mesma categoria, para o quadro de pessoal do ex-INMG, com efeitos reportados a 1 de Outubro de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Novembro de 2006. — O Vice-Presidente, *António Dias Baptista.*

Despacho (extracto) n.º 26 174/2006

Maria de Lourdes de Brito Correia de Carvalho Luiz, técnica profissional especialista de BAD de nomeação definitiva do quadro de pessoal do Conselho Superior de Obras Públicas e Transportes, foi transferida, com a mesma categoria, para o quadro de pessoal do ex-INMG, com efeitos reportados a 1 de Outubro de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Novembro de 2006. — O Vice-Presidente, *António Dias Baptista.*

Despacho (extracto) n.º 26 175/2006

Jacinto João Sacoto da Silva foi nomeado definitivamente, precedendo concurso, na categoria de técnico superior principal, da carreira de técnico superior, do quadro de pessoal do ex-INMG, com efeitos reportados ao dia 27 de Novembro de 2006, data em que aceitou o lugar. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Dezembro de 2006. — O Vice-Presidente, *António Dias Baptista.*



PARTE E

UNIVERSIDADE ABERTA

Despacho (extracto) n.º 26 176/2006

Por despacho do presidente do conselho científico, proferido por delegação de competências, de 20 de Novembro de 2006, foi concedida equiparação a bolsheiro fora do País, nos dias 19 e 20 de Dezembro do corrente ano, à Doutora Maria João Violante Branco, professora auxiliar de nomeação definitiva, com contrato administrativo de provimento da Universidade Aberta.

4 de Dezembro de 2006. — A Administradora, *Maria das Dores Castanho Ribeiro.*

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Faculdade de Medicina

Despacho n.º 26 177/2006

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, no n.º 1 do artigo 25.º dos Estatutos da Universidade de Coimbra e no uso dos poderes que me foram delegados e subdelegados como presidente do conselho directivo da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra pelo despacho reitoral n.º 17 513/2005 (2.ª série), de 16 de Agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 16 de Agosto de 2005, delegeo e subdelego no Prof. Doutor Manuel Amaro de Matos Santos Rosa, vice-

-presidente do conselho directivo da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra:

1) Os poderes conferidos pelo despacho reitoral n.º 22 893/2004 (2.ª série), de 19 de Outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 263, de 9 de Novembro de 2004; e

2) Competência para autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços, nos termos do disposto nos artigos 27.º e 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

A presente delegação e subdelegação é válida para os actos praticados no período de 11 a 13 de Dezembro de 2006.

6 de Dezembro de 2006. — O Presidente do Conselho Directivo, *Francisco José Franqueira de Castro e Sousa*.

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Belas-Artes

Despacho n.º 26 178/2006

Por despacho do presidente do conselho directivo da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa de 4 de Dezembro de 2006, no uso de delegação de competência publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 148, de 2 de Agosto de 2006, foi prorrogado o contrato, até à realização das provas de doutoramento, do mestre Eduardo Manuel Alves Duarte, assistente além do quadro desta Faculdade, com efeitos a 1 de Outubro de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

6 de Dezembro de 2006. — A Secretária, *Ana Paula Carreira*.

Despacho n.º 26 179/2006

Por despacho do presidente do conselho directivo da Faculdade de Belas Artes da Universidade de Lisboa de 4 de Dezembro de 2006, no uso de delegação de competência publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 148, de 2 de Agosto de 2006, foi prorrogado o contrato, ao licenciado Marco Serrão Fialho de Sousa Santos, assistente estagiário além do quadro desta Faculdade, até à realização das provas de aptidão pedagógica e capacidade científica, com efeitos a 15 de Outubro de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

6 de Dezembro de 2006. — A Secretária, *Ana Paula Carreira*.

Despacho n.º 26 180/2006

Por despacho do presidente do conselho directivo da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa de 4 de Dezembro de 2006, no uso de delegação de competência publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 148, de 2 de Agosto de 2006, foi prorrogado o contrato, até à realização das provas de aptidão pedagógica e capacidade científica, ao licenciado Pedro Jorge Grácio dos Santos Duarte de Almeida, assistente estagiário além do quadro desta Faculdade, com efeitos a 15 de Outubro de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

6 de Dezembro de 2006. — A Secretária, *Ana Paula Carreira*.

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Despacho (extracto) n.º 26 181/2006

Por despacho de 4 de Dezembro de 2006 do director da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, proferido por delegação de competências, foi autorizada equiparação a bolseiro no estrangeiro aos seguintes docentes desta Faculdade:

Doutor Pedro António Albuquerque Castro Almeida Cardim, professor associado — durante o período compreendido entre 15 e 17 de Dezembro de 2006.

Doutora Maria do Carmo Pereira de Campos Vieira da Silva, professora auxiliar — durante o período compreendido entre 24 e 28 de Janeiro de 2007.

4 de Dezembro de 2006. — O Director, *João Sâágua*.

Despacho (extracto) n.º 26 182/2006

Por despacho de 21 de Novembro de 2006 do reitor da Universidade Nova de Lisboa, foi celebrado contrato administrativo de provimento como assistente convidada a 20% da mesma Faculdade, por um ano, por urgente conveniência de serviço, com a licenciada Maria Cândida Bandeira Carvalho Porto, a partir de 1 de Outubro de 2006, após a cessação do anterior contrato. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

5 de Dezembro de 2006. — O Director, *João Sâágua*.

Despacho (extracto) n.º 26 183/2006

Por despacho de 22 de Novembro de 2006 do reitor da Universidade Nova de Lisboa, foi autorizada a renovação da comissão de serviço, por um período de três anos, a partir de 24 de Novembro de 2006 da licenciada Margarida Maria Teixeira Lopes Cepeda, assessora principal de nomeação definitiva do quadro de pessoal da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, como secretária desta Faculdade, nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Dezembro de 2006. — O Director, *João Sâágua*.

Rectificação n.º 1945/2006

Por ter saído com inexactidão o despacho (extracto) n.º 24 955/2006 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, a p. 27 963, rectifica-se que onde se lê «Graça Gameiro Vaz da Costa Lavrador» deve ler-se «Graça Gameira Vaz da Costa Lavrador».

5 de Dezembro de 2006. — O Director, *João Sâágua*.

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Despacho (extracto) n.º 26 184/2006

Por despacho de 29 de Novembro de 2006 do reitor da Universidade do Porto, foi concedida ao Doutor Jorge Olímpio Bento, professor catedrático e presidente do conselho directivo da Faculdade de Desporto desta Universidade, equiparação a bolseiro fora do País no período de 6 a 14 de Dezembro de 2006.

5 de Dezembro de 2006. — O Director de Serviços de Recursos Humanos e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação

Despacho n.º 26 185/2006

Por despacho de 23 de Novembro de 2006 da presidente do conselho directivo da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País à Doutora Marianne Hélène Lacomblez, professora catedrática desta Faculdade, de 17 a 22 de Dezembro de 2006.

11 de Dezembro de 2006. — O Director de Serviços, *Manuel Francisco da Rocha Neves*.

Despacho n.º 26 186/2006

Por despacho de 4 de Dezembro de 2006 da presidente do conselho directivo da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País à Doutora Marta Zulmira Carvalho Santos, professora auxiliar desta Faculdade, nos dias 6 e 7 de Dezembro de 2006.

11 de Dezembro de 2006. — O Director de Serviços, *Manuel Francisco da Rocha Neves*.

Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar

Despacho n.º 26 187/2006

Por despacho de 24 de Novembro de 2006 do presidente do conselho directivo do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto, foi

concedida equiparação a bolseiro fora do País ao Doutor Anake Kijjoa, professor catedrático, no período compreendido entre 20 e 25 de Outubro de 2006.

4 de Dezembro de 2006. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Manuel de Sousa Pereira*.

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Reitoria

Despacho (extracto) n.º 26 188/2006

Por despacho de 10 de Novembro de 2006 do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, foram designados os seguintes professores para fazerem parte do júri do pedido de reconhecimento de habilitações ao grau de mestre de António João Ferrer Meira da Silva:

Presidente — Doutor José Pinto Lopes, professor associado da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Vogais:

Doutor Joaquim José Jacinto Escola, professor auxiliar da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Doutor Emanuel Oliveira Medeiros, professor auxiliar da Universidade dos Açores.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

3 de Dezembro de 2006. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA

Aviso n.º 13 748/2006

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 69.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 59.º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, fica notificada Helena Maria Madureira Castro Vasques de Carvalho, à data da prática dos factos professora-adjunta de nomeação definitiva do quadro de pessoal docente da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico da Guarda, de que, por despacho de 18 de Outubro de 2006 do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso da competência que lhe é conferida pelo n.º 4 do artigo 17.º do diploma supracitado, lhe foi aplicada a pena de aposentação compulsiva, na sequência do processo disciplinar n.º 1/P.IPG/06 que lhe fora instaurado.

5 de Dezembro de 2006. — O Presidente, *Jorge Manuel Mendes*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Instituto Superior de Engenharia

Despacho n.º 26 189/2006

Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 21 de Março de 2006, foi autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento do licenciado Luís Manuel Vieira Gomes, para exercer funções como equiparado a assistente do 2.º triénio, em regime de tempo parcial (50%), pelo período de dois anos, com início em 23 de Novembro de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Novembro de 2006. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Carlos Lourenço Quadrado*.

Despacho n.º 26 190/2006

Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 3 de Novembro de 2006, foi autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento do mestre Vítor José Mendes Baptista, para exercer funções como equiparado a professor-adjunto, em regime de tempo parcial (50%), pelo período de dois anos, com início em 31 de Julho de 2006. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Novembro de 2006. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Carlos Lourenço Quadrado*.

Despacho n.º 26 191/2006

Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 3 de Novembro de 2006, foi autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento do licenciado António Carlos Coentro da Silva para exercer funções como equiparado a assistente do 2.º triénio, em regime de tempo parcial (60%), pelo período de dois anos, com início em 21 de Outubro de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Novembro de 2006. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Carlos Lourenço Quadrado*.

Despacho n.º 26 192/2006

Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 3 de Novembro de 2006, foi autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento do mestre Pedro Miguel Rodrigues da Costa, para exercer funções como equiparado a assistente do 2.º triénio, em regime de tempo parcial (60%), pelo período de dois anos, com início em 1 de Junho de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Novembro de 2006. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Carlos Lourenço Quadrado*.

Despacho n.º 26 193/2006

Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 3 de Novembro de 2006, foi autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento do licenciado António Carlos Oliveira Ferreira, para exercer funções como equiparado a assistente do 2.º triénio, em regime de tempo parcial (50%), pelo período de dois anos, com início em 1 de Outubro de 2006. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Novembro de 2006. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Carlos Lourenço Quadrado*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

Escola Superior de Tecnologia e Gestão

Aviso n.º 13 749/2006

Por despachos de 25 e 30 de Outubro de 2006 do presidente do Instituto Politécnico de Portalegre, proferidos por delegação, e na sequência de propostas aprovadas em conselho científico de 3 de Outubro de 2006 da Escola Superior de Tecnologia e Gestão deste Instituto Politécnico, e ao abrigo dos artigos 8.º e 12.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, foi autorizada a passagem a equiparado a assistente do 2.º triénio, como pessoal especialmente contratado, no biénio de 2006-2008, dos seguintes docentes:

Ana Ercília Reis José, equiparada a assistente do 2.º triénio, pessoal especialmente contratado, tempo completo e exclusividade — com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2006.

Hermelinda da Conceição Trindade Carlos, equiparada a assistente do 2.º triénio, pessoal especialmente contratado, tempo completo e exclusividade — com efeitos a partir de 9 de Novembro de 2006.

José Miguel Moreira Serafim, equiparado a assistente do 2.º triénio, pessoal especialmente contratado, tempo completo e exclusividade — com efeitos a partir de 16 de Outubro de 2006.

Maria Cristina Almeida Gama Guerra, equiparada a assistente do 2.º triénio, pessoal especialmente contratado, tempo completo e exclusividade — por dois anos, com efeitos a partir de 9 de Outubro de 2006.

30 de Outubro de 2006. — O Administrador, *Joaquim António Belchior Mourato*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto

Rectificação n.º 1946/2006

Por ter saído com inexactidão o despacho (extracto) n.º 1175/2006, referente a João Francisco Soares da Conceição Tavares Barreto, publicado a p. 24 292 do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 212, de 3 de Novembro de 2006, rectifica-se que onde se lê «com efeitos a partir de 9 de Setembro de 2006» deve ler-se «com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2006».

7 de Novembro de 2006. — O Presidente, *Vítor Correia Santos*.

Rectificação n.º 1947/2006

Por ter saído com inexactidão o contrato (extracto) n.º 1174/2006, referente a Eliana Sousa Cruz Ferreira Alves, publicado a p. 24 292 do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 212, de 3 de Novembro de 2006, rectifica-se que onde se lê «com efeitos a partir de 9 de Setembro de 2006» deve ler-se «com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2006».

7 de Novembro de 2006. — O Presidente, *Vítor Correia Santos*.

Rectificação n.º 1948/2006

Por ter saído com inexactidão o despacho (extracto) n.º 23 498/2006, referente a Maria Manuela Ribeiro de Oliveira Rosário, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 221, de 16 de Novembro de 2006, a p. 25 861, rectifica-se que onde se lê «ficando posicionada no 5.º escalão, índice 281» deve ler-se «ficando posicionada no 5.º escalão, índice 181».

20 de Novembro de 2006. — O Presidente, *Vítor Correia Santos*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM**Despacho (extracto) n.º 26 194/2006**

Por despacho de 10 de Outubro de 2006 da presidente deste Instituto, foi autorizado o contrato administrativo de provimento de Dina

Maria Gomes Rocha Araújo como equiparada a assistente do 1.º triénio, em regime de tempo parcial e acumulação, por urgente conveniência de serviço, com efeitos reportados a 25 de Setembro de 2006 e até 28 de Fevereiro de 2007, para exercer funções na Escola Superior de Educação de Santarém, a que corresponde a remuneração (sem exclusividade) relativa a 10 % do escalão 1, índice 100, da carreira do pessoal docente do ensino superior politécnico. (Sujeito a fiscalização sucessiva pelo Tribunal de Contas.)

11 de Dezembro de 2006. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.

Despacho (extracto) n.º 26 195/2006

Por despacho de 23 de Outubro de 2006 da presidente deste Instituto, foi autorizado o contrato administrativo de provimento de Susana Isabel Neves Ferreira Lopes como equiparada a assistente do 1.º triénio, em regime de tempo parcial e acumulação, por urgente conveniência de serviço, com efeitos reportados a 25 de Setembro de 2006 e até 28 de Julho de 2007, para exercer funções na Escola Superior de Educação de Santarém, a que corresponde a remuneração (sem exclusividade) relativa a 50 % do escalão 1, índice 100, da carreira do pessoal docente do ensino superior politécnico. (Sujeito a fiscalização sucessiva pelo Tribunal de Contas.)

11 de Dezembro de 2006. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.

**PARTE G****CENTRO HOSPITALAR DO ALTO MINHO, E. P. E.****Deliberação (extracto) n.º 1791/2006**

Por deliberação do conselho de administração deste Centro Hospitalar de 19 de Outubro de 2006, foi deliberado concordar com o pedido de rescisão do contrato administrativo de provimento apresentado pela Dr.ª Maria Purificação Lumberras Babarro, interna do internato complementar de medicina interna.

7 de Dezembro de 2006. — O Director do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Amadeu Martins Morais Antas*.

Despacho (extracto) n.º 26 196/2006

Por despacho da Secretária de Estado Adjunta e da Saúde de 14 de Julho de 2006, foi autorizado até 1 de Abril de 2007 o pedido de renovação da licença sem vencimento à enfermeira Maria José Lopes da Fonseca.

7 de Dezembro de 2006. — O Director do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Amadeu Martins Morais Antas*.

CENTRO HOSPITALAR DO BAIXO ALENTEJO, E. P. E.**Deliberação n.º 1792/2006**

Por deliberação do conselho de administração do Centro Hospitalar do Baixo Alentejo, E. P. E., de 21 de Novembro de 2006, foram Sandra Manuela Figueira Heleno Serrano e Sónia Conceição Mestre Jacob nomeadas enfermeiras graduadas, por transição, nos termos do artigo 2.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, com efeitos a 1 de Setembro de 2006. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

6 de Dezembro de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *Rui Sousa Santos*.

CENTRO HOSPITALAR DO MÉDIO TEJO, E. P. E.**Deliberação (extracto) n.º 1793/2006**

Por deliberação do conselho de administração de 1 de Junho de 2006, foi a técnica de 2.ª classe de radiologia de nomeação definitiva

do quadro residual da unidade de Tomar deste Centro Hospitalar Julieta Cristina Vieira de Sousa nomeada técnica de 1.ª classe de radiologia, precedendo concurso e nos termos dos artigos 6.º, n.º 8, e 34.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, 15.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, e 15.º do Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de Dezembro, considerando-se exonerada da categoria que detém a partir da data da aceitação no novo lugar. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Novembro de 2006. — O Vogal Executivo, *João Maria R. Vaz Rico*.

Deliberação (extracto) n.º 1794/2006

Por deliberação do conselho de administração de 6 de Setembro de 2006, Ana Maria Freitas Martins, assistente graduada de oftalmologia de nomeação definitiva deste Centro Hospitalar, foi exonerada da função pública, a seu pedido, com efeitos reportados a 1 de Outubro de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

29 de Novembro de 2006. — O Vogal Executivo, *João Maria R. Vaz Rico*.

Deliberação (extracto) n.º 1795/2006

Por deliberação do conselho de administração de 9 de Agosto de 2006, foi homologada a acta da comissão de avaliação curricular que concede, nos termos dos n.ºs 1, alínea b), 3 e 4 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 73/99, de 6 de Março, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 210/91, de 11 de Junho, e dos artigos 6.º, n.º 8, e 34.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e 15.º do Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de Dezembro, a progressão à categoria de assistente graduada à assistente de radiologia de nomeação definitiva do quadro residual da unidade de Tomar deste Centro Hospitalar Clara Maria Lopes Teixeira, com efeitos reportados a 29 de Setembro de 2001, data em que perde oito anos de antiguidade na categoria. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

5 de Dezembro de 2006. — O Vogal Executivo, *João Maria R. Vaz Rico*.

Deliberação (extracto) n.º 1796/2006

Por deliberação do conselho de administração de 30 de Junho de 2006, foi homologada a acta da comissão de avaliação curricular que

concede, nos termos dos n.ºs 1, alínea b), 3 e 4 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 73/99, de 6 de Março, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 210/91, de 11 de Junho, e dos artigos 6.º, n.º 8, e 34.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e 15.º do Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de Dezembro, a progressão à categoria de assistente graduado ao assistente de medicina interna de nomeação definitiva do quadro residual da unidade de Tomar deste Centro Hospitalar, Henrique Marques de Moura, com efeitos reportados a 15 de Janeiro de 2003, data em que fez oito anos de antiguidade na categoria. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

5 de Dezembro de 2006. — O Vogal Executivo, *João Maria R. Vaz Rico*.

HOSPITAL DE SANTA MARIA, E. P. E.

Aviso (extracto) n.º 13 750/2006

Ana Maria Macedo dos Santos, enfermeira do quadro de pessoal deste Hospital, cessa o regime de horário acrescido ao abrigo do n.º 5 do artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com efeitos a 1 de Fevereiro de 2007.

28 de Novembro de 2006. — Pelo Director do Serviço de Recursos Humanos, a Chefe de Divisão de Administração de Pessoal, *Maria Adelaide Canas*.

HOSPITAL DE SÃO JOÃO, E. P. E.

Aviso (extracto) n.º 13 751/2006

Por ter havido lapso na publicação inserta no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 221, de 16 de Novembro de 2006, avisam-se os interessados que se encontra anulada a lista de candidatos admitidos e excluídos ao concurso interno geral de ingresso para enfermeiro do nível 1, da carreira de enfermagem, do quadro de pessoal deste Hospital, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 185, de 7 de Agosto de 2004, e posterior rectificação publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 101, de 25 de Maio de 2006.

6 de Outubro de 2006. — A Directora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Leonilde Cavalheiro*.

Deliberação (extracto) n.º 1797/2006

Por deliberação do conselho de administração deste Hospital de 15 de Novembro de 2006, foi autorizada licença sem vencimento a Maria Cândida Lopes Pinto, assistente hospitalar de ginecologia/obstetrícia da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal deste Hospital, por um ano, a partir de 13 de Dezembro de 2006, ao abrigo

do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março. (Isento de declaração de conformidade do Tribunal de Contas.)

5 de Dezembro de 2006. — A Directora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Leonilde Cavalheiro*.

Despacho (extracto) n.º 26 197/2006

Por despacho do secretário-geral do Ministério da Saúde de 2 de Dezembro de 2005, foi autorizada a celebração de contrato administrativo de provimento, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 14.º, da alínea c) do n.º 2 do artigo 15.º e do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 414/91, de 22 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 501/99, de 19 de Novembro, e das Portarias n.ºs 796/94, de 7 de Setembro, e 931/94, de 20 de Outubro, pelo período de um ano, com início a partir de 2 de Janeiro de 2006, nos termos do n.º 3.4 do anexo à Portaria n.º 171/96, de 22 de Maio, tácita e sucessivamente renovado por iguais períodos até ao limite de duração do respectivo estágio, se entretanto não for denunciado ou rescindido nos termos do n.º iv do programa de estágio do ramo de farmácia, previsto na Portaria n.º 931/94, de 20 de Outubro, com os estagiários da carreira técnica superior de saúde, ramo de farmácia:

Anabela Lima Costa Silva.
João Pedro Branco Pires.
Renata Paula da Cunha Barbosa.

27 de Novembro de 2006. — A Directora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Leonilde Cavalheiro*.

Despacho (extracto) n.º 26 198/2006

Por despachos deste Hospital de 17 de Novembro de 2006:

Foi rescindido o contrato de Ana Cristina Mendes Moreira de Aguiar Ferreira, interna complementar de patologia clínica deste Hospital, a seu pedido, a partir de 7 de Novembro de 2006. (Isento de declaração de conformidade do Tribunal de Contas.)

Foi rescindido o contrato de Jesus Ventura Rodriguez, assistente eventual de cirurgia geral deste Hospital, a seu pedido, a partir de 1 de Outubro de 2006. (Isento de declaração de conformidade do Tribunal de Contas.)

6 de Dezembro de 2006. — A Directora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Leonilde Cavalheiro*.

Despacho (extracto) n.º 26 199/2006

Por despacho deste Hospital de 17 de Novembro de 2006, foi exonerada, a seu pedido, Ana Maria Machado Gersão Ventura, assistente de psiquiatria da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal deste Hospital, a partir de 16 de Novembro de 2006. (Isento de declaração de conformidade do Tribunal de Contas.)

6 de Dezembro de 2006. — A Directora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Leonilde Cavalheiro*.

II SÉRIE



Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Preço deste número (IVA incluído 5%)

€ 1,92



Diário da República Electrónico: Endereço Internet: <http://dre.pt>
Correio electrónico: dre@incm.pt • Linha azul: 808 200 110 • Fax: 21 394 5750

Toda a correspondência sobre assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa